



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR
Superintendência Baiana de Assistência Técnica e Extensão Rural – BAHATER
Diretoria de Assistência Técnica Extensão Rural – DATER
Superintendência de Políticas Territoriais e Reforma Agrária – SUTRAG

CHAMADA PÚBLICA DE ATER BAHIA SEM FOME

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES EXECUTORAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PARA A PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL E HÍDRICA COM FOCO NA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS E COMBATE À FOME NAS UNIDADES PRODUTIVAS FAMILIARES NOS TERRITÓRIOS DE IDENTIDADE DA BAHIA

CHAMADA PÚBLICA ATER Nº 001/2024

Salvador, 2024

Sumário

1 . INTRODUÇÃO	3
2. JUSTIFICATIVA	5
3. OBJETO	5
4. ENTIDADES EXECUTORAS.....	6
5. PÚBLICO BENEFICIÁRIO.....	7
6. ÁREA DE ABRANGÊNCIA.....	7
7. ATIVIDADES CONTRATADAS.....	8
8. REFERENCIAL PARA CONSTRUÇÃO DA METODOLOGIA DE ATER	10
9. GESTÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E RESULTADOS	13
10. DINAMIZAÇÃO DA BASE PRODUTIVA.....	17
11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATER	19
12. VALOR DA CHAMADA PÚBLICA E FORMA DE PAGAMENTO.....	19
13. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.....	19
14. CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES EXECUTORAS	20
15. QUALIFICAÇÃO, PERFIL E COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA	22
16. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA CHAMADA PÚBLICA.....	23
17. VALIDADE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.....	24
18. CASOS OMISSOS E SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS	24
19. DISPOSIÇÕES FINAIS	24

1. INTRODUÇÃO

O Governo do Estado da Bahia, através da Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR) com a Superintendência Baiana de Assistência Técnica e Extensão Rural (SDR/BAHIATER) e mais a Superintendência de Políticas Territoriais e Reforma Agrária (SDR/SUTRAG) em parceria com a Coordenação Geral de Ações Estratégicas de Combate à Fome – CGCFOME, ligada a Casa Civil, lança a **Chamada Pública de ATER Bahia Sem Fome** SDR/BAHIATER e SDR/SUTRAG nº 001/2024, para atender agricultores e agricultoras familiares nos Territórios de Identidade da Bahia com enfoque no Programa Bahia Sem Fome. Nesse contexto, a SDR através da BAHATER, SUTRAG e a CGCFOME buscam convergir com os princípios e diretrizes estabelecidas pela Lei Nº 14.635/2023, que institui o Programa Bahia Sem Fome e para sua principal meta que é *“assegurar às pessoas em situação de vulnerabilidade social o acesso a alimentos em qualidade e quantidade necessárias à garantia do direito humano à alimentação adequada e saudável, bem como promover a segurança alimentar e nutricional, reduzindo os índices de insegurança alimentar grave no Estado da Bahia, com foco nas famílias extremamente pobres no campo e na cidade”*. Esta meta poderá ser alcançada *“estimulando e apoiando a produção e o acesso a alimentos saudáveis e estabelecendo estruturas de produção, abastecimento, distribuição e regulação desses produtos”*. (Programa Bahia Sem Fome, Governo da Bahia, 2023).

Esta nova Chamada Pública também tem convergência com as diretrizes da Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica – PEAPO, conforme a Lei Nº 14.564, de 16 de maio de 2023, com destaque para:

- i. promoção da soberania e segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação e nutrição adequada e saudável, por meio da oferta de produtos orgânicos, de base agroecológica e do extrativismo, isentos de contaminantes que ponham em risco a saúde humana e os bens naturais;
- ii. valorização da sociobiodiversidade e dos produtos da agrobiodiversidade considerando as especificidades de cada bioma;
- iii. promoção da produção, beneficiamento, consumo e comercialização de alimentos de origem animal e vegetal de base agroecológica e de base orgânica, isentos de transgênicos, fertilizantes, promotores de crescimento sintéticos e agrotóxicos;
- iv. promoção e ampliação do acesso a água de boa qualidade e em quantidade apropriada para consumo humano, animal e produção agroecológica, utilizando tecnologias sociais que suscitem a conservação dos mananciais, seu uso e reuso racional;
- v. contribuir com o enfrentamento das mudanças climáticas pela redução do uso de insumos baseados em combustíveis fósseis;
- vi. promover o uso e conservação dos recursos genéticos vegetais e animais, especialmente daqueles que envolvam o manejo sustentável de raças e variedades locais, tradicionais ou crioulas, a partir das experiências existentes;
- vii. favorecer o empoderamento e o protagonismo da juventude no campo e na cidade e ampliar a participação da juventude rural na produção de base agroecológica e orgânica;
- viii. contribuir para equidade de gênero, por meio de ações e programas que promovam a auto-organização, empoderamento e autonomia econômica e política das mulheres.

Conforme estudo publicado pela Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia – SEI, em março de 2023, intitulado **“Panorama e Evidências para o Enfrentamento da Fome e Pobreza no Estado da Bahia”**, destaca que *“mais de 33 milhões de brasileiros passavam fome (Insegurança Alimentar grave), de acordo com os dados do 2º Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia de Covid-19 no Brasil, realizado pela Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (2022)”*, Rede PENSSAN. Prossegue o estudo destacando que com base em *“pesquisa anterior, produzida em 2021, já*

mostrava os efeitos da pandemia, visto que 19,1 milhões de pessoas estavam em situação de insegurança alimentar grave, segundo os critérios da Escala Brasileira de Segurança Alimentar – EBIA (REDE BRASILEIRA DE PESQUISA EM SOBERANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, 2021). Resultado da descontinuidade de políticas públicas, agravamento da crise econômica e ampliação das desigualdades sociais, em um ano, mais de 14 milhões de brasileiros passaram para a condição de fome no país”.

Para a Bahia, o estudo da SEI destaca que *“segundo dados da Rede PENSSAN, a fome atingiu 1,8 milhão de baianos, o que representava 12,9% da população do estado. Mais da metade da população (62,6%) apresentou algum nível de insegurança alimentar, o que significa que 6 em cada 10 domicílios baianos estavam preocupados quanto ao acesso a alimentos em um futuro próximo (REDE BRASILEIRA DE PESQUISA EM SOBERANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, 2022)”*.

O citado estudo, menciona que *“mais da metade da população do estado (57,7%) vivia em condição de pobreza ou extrema pobreza, sendo que 17,6% dos baianos encontram-se em situação de extrema pobreza, com rendimento per capita menor que US\$ 2,15 por dia¹, em 2021 (PESQUISA NACIONAL POR AMOSTRA DE DOMICÍLIOS CONTÍNUA, 2021; JOLLIFFE et al., 2022). A insegurança alimentar grave, que se traduz na perversa situação de fome, atinge 12,9% dos baianos, em 2021 (REDE BRASILEIRA DE PESQUISA EM SOBERANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, 2022). Quando observado o tipo de arranjo domiciliar, 23,0% das residências chefiadas por mulheres que são mães solo estão na extrema pobreza (PNADC, 2021)”*, grifo nosso.

Conforme demonstrado no 2º Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia de Covid-19 no Brasil, realizado pela Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (2022), a fome tem raça/cor da pele e gênero. Os números revelam que essas duas dimensões são determinantes no que diz respeito ao acesso à alimentação saudável e a outros indicadores sociais. Diz o levantamento da Rede PENSSAN que *“nas casas em que a mulher é a pessoa de referência, a fome passou de 11,2% para 19,3%. Nos lares que têm homens como responsáveis, a fome passou de 7,0% para 11,9%. Isso ocorre, entre outros fatores, pela desigualdade salarial entre os gêneros”*.

Outro dado preocupante e que reforça o objeto desta nova Chamada Pública é que *“a fome atingiu 21,8% dos lares de agricultores(as) familiares e pequenos produtores(as) rurais. Se olharmos para as formas mais severas de insegurança alimentar (moderada e grave), o total chega a 38% dos domicílios – cenário ainda mais preocupante nas regiões Norte (54,6%) e Nordeste (43,6%)”*(REDE BRASILEIRA DE PESQUISA EM SOBERANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, 2022).

Segundo o estudo da SEI, *“em termos relativos, a extrema pobreza revelou-se mais presente na zona rural do estado ao registrar que 26,2% da população residente estavam sob esta condição, enquanto na zona urbana o percentual foi de 14,2% (PESQUISA NACIONAL POR AMOSTRA DE DOMICÍLIOS CONTÍNUA, 2021)”*.

Retomando o 2º Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia de Covid-19 no Brasil, é importante dar relevo ao tema da segurança hídrica e sua relação com a segurança alimentar. A partir deste estudo, com a inclusão da Escala de Experiência Domiciliar de

¹ O valor de US\$ 2,15 por dia é definido pelo Banco Mundial como paridade do poder de compra (PPC) e faz referência as taxas de câmbio que representam as diferenças de preços relativos entre os países. Esse valor tem como referência os preços de 2017. A partir do PPC, a linha de pobreza internacional é estimada pobreza mundial. A linha de pobreza internacional define a linha de pobreza nacional típica nos países mais pobres do mundo (JOLLIFFE et al., 2022).

Insegurança Hídrica (EDIH)², “foi possível verificar que cerca de 12% da população geral brasileira vivia com restrição de acesso à água, e que a Insegurança Alimentar (IA) grave estava fortemente associada a ela. Em quase 65,0% dos domicílios com Insegurança Hídrica seus moradores tinham restrição quantitativa de alimentos (IA moderada ou grave)”. Este estudo destaca “que não será possível garantir segurança alimentar sem que seja também garantida a segurança hídrica, tanto com políticas específicas de abastecimento quanto com políticas estruturais de combate às mudanças climáticas, de proteção aos recursos hídricos e de regulação de uso dos mananciais”.

Considerando o fator “insegurança hídrica” e especialmente no presente momento e no horizonte temporal que se projeta para a execução desta Chamada Pública, as previsões e possíveis impactos do fenômeno “El Niño” no Brasil, especialmente com a possibilidade de chuvas abaixo da média e também níveis baixos de água no solo, exigirão a adoção de medidas e práticas tecnológicas de captação e armazenamento de água das chuvas para o consumo humano, dessedentação animal e para a produção.

2. JUSTIFICATIVA

A atual proposta de Chamada Pública “ATER Bahia Sem Fome” compõe o leque de ações da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Governo do Estado que promovem o combate à fome, a geração de renda, emprego, produção de alimentos saudáveis, inclusão de gênero e geracional, que vem fazendo da agricultura familiar uma das principais forças do desenvolvimento do estado.

Pretende-se com esta chamada incluir agricultores e agricultoras familiares em situação de extrema pobreza, sem acesso a políticas públicas, programas ou projetos, consolidando o trabalho de assistência técnica e extensão rural (ATER) em todos os Territórios de Identidade.

Ao empreender esta nova Chamada Pública de ATER, a SDR através da BAHIATER e SUTRAG se integram ao Programa Estadual de Combate à Fome do Governo do Estado da Bahia – BAHIA SEM FOME e a Rede de Equipamentos Integrados para o Combate à Fome, somando-se aos esforços de estímulo e apoio à produção e acesso aos alimentos saudáveis, estabelecendo estruturas de produção, abastecimento, distribuição e regulação desses produtos. Do mesmo modo, manter o esforço de valorização da diversidade socioambiental da Bahia, tanto pela quantidade de municípios e perfis de agricultores(as) familiares atendidos(as), quanto pela incorporação da abordagem territorial como conceito e estratégia que permite o respeito à pluralidade e às diversidades sociais, econômicas, étnicas, culturais e ambientais nos Territórios de Identidade da Bahia.

3. OBJETO

Seleção de instituições ou organizações públicas ou privadas, sem fins lucrativos, executoras de ATER e previamente credenciadas, no Sistema Estadual de ATER, para prestação de serviços destinados a promoção da segurança alimentar nutricional e hídrica com foco na

² Baseada na Escala WHISE (Household Water Security), composta por um conjunto de indicadores direcionados a esclarecer os aspectos socioeconômicos; as condições de acesso, qualidade e quantidade de água disponível, bem como a segurança alimentar da população.

produção de alimentos saudáveis nas unidades produtivas familiares (UPF)³, nos Territórios de Identidade da Bahia.

3.1 Para a promoção da segurança alimentar nutricional e hídrica com foco na produção de alimentos saudáveis, as propostas deverão considerar:

- 3.1.1. Mudanças positivas na produção, qualidade e produtividade das atividades e serviços agropecuários, inclusive agroextrativistas e florestais;
- 3.1.2. Incentivar modelos de agricultura resiliente ao clima, respeitando as variabilidades climáticas, culturais e os modos de vida;
- 3.1.3. O desenvolvimento de ações voltadas ao manejo e conservação dos sistemas naturais, dos agroecossistemas e da agrobiodiversidade;
- 3.1.4. Mudanças positivas na segurança alimentar e na renda do público atendido;
- 3.1.5. Produção de Alimentos Saudáveis e Agregação de valor à produção;
- 3.1.6. Fomento aos circuitos curtos de comercialização da produção de base familiar e comunitária;
- 3.1.7. Fortalecimento da organização social de base associativa e cooperativa;
- 3.1.8. Adoção de uma ATER contextualizada e apropriada, com uso de metodologias participativas, abordagens holísticas e sistêmicas na ótica da agroecologia e da convivência com biomas e climas.
- 3.1.9. Segurança Alimentar e Nutricional e o Direito Humano à Alimentação Adequada;
- 3.1.10. Atuação junto à Rede de Equipamentos Integrados para o Combate à fome;
- 3.1.11. Incentivo à produção, preservação e multiplicação de sementes;
- 3.1.12. Mitigando e prevenindo os impactos das mudanças climáticas, e segurança hídrica;
- 3.1.13. Acesso a programas e políticas públicas no âmbito do Programa Bahia Sem Fome e do Plano Brasil Sem Fome.

3.2 Considerando os objetivos acima, as propostas deverão observar as metas a seguir:

- 3.2.1. Perspectiva de, pelo menos, 50% das famílias com aumento do valor agregado da produção⁴ das atividades e serviços agropecuários;
- 3.2.2. Perspectiva de, pelo menos, aumento de 50% do número de UPF com adoção de novas práticas de manejo e conservação dos sistemas naturais;
- 3.2.3. Perspectiva de melhorias da segurança alimentar e nutricional para 70% das famílias em insegurança alimentar;
- 3.2.4. Perspectiva de, pelo menos, 50% das famílias com aumento na renda média;

3.3. A proposta técnica deverá agregar no mínimo 3 (três) metas, sendo as metas “3.2.1” e “3.2.3” obrigatórias.

³ Unidade de Produção Familiar (UPF) é área agrícola onde Agricultores/as Familiares realizam suas atividades produtivas rurais com o objetivo de geração de renda e/ou soberania e segurança alimentar e nutricional.

⁴ Entende-se que o aumento da produção está relacionado ao aumento do valor agregado médio (=Valor da Produção - Custos – Depreciação) das atividades e serviços agropecuários.

4. ENTIDADES EXECUTORAS

4.1. Poderão participar desta Chamada Pública as entidades públicas e privadas, com ou sem fins lucrativos, com experiência em Assistência Técnica e Extensão Rural, componentes do Sistema Estadual de ATER, a partir credenciamento pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável (CEDRS), na forma da Lei Estadual nº 12.372, de 23 de dezembro de 2011;

4.2. Para contratação, as instituições selecionadas deverão estar cadastradas e em situação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, conforme Art. 59 e 69 da Lei 9. 433, de 01 de março de 2005.

5. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

5.1. Serão beneficiários/as⁵ do objeto desta Chamada Pública entre 16.870 (dezesesseis mil, oitocentos e setenta) a 20.300 (vinte mil e trezentas) famílias de agricultores/as em condição de pobreza ou extrema pobreza, com rendimento per capita igual ou menor que US\$ 2,15 por dia⁶;

5.2. A condição de pobreza ou extrema pobreza da família será verificada a partir de consulta ao CadÚnico, antes de cadastrá-la como beneficiária do serviço de ATER;

5.3. Cabe a Instituição Contratada, verificando que a família é potencial beneficiária do serviço de ATER e a mesma não possuir a documentação básica para comprovação de sua condição de vulnerabilidade econômica e social, orientar quanto a inscrição junto ao órgão municipal competente;

5.4. Não serão considerados beneficiários/as desta Chamada agricultores e agricultoras assistidos por convênios ou contratos de ATER vigentes e celebrados com a SDR/BAHIATER, SDR/Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (ANATER), Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) ou outras instituições públicas fomentadoras de ATER;

5.5. Para alcance da meta pactuada nesta chamada, o total de famílias assistidas cadastradas por núcleo, conforme consta no Anexo I, deverá ser concluído em até 1 (um) ano da data da ordem de serviço;

5.6. A substituição de beneficiários/as desistentes por novas famílias poderá ocorrer em até 18 (dezoito) meses, com justificativa. No caso de ocorrer substituição do público beneficiário, esta não poderá exceder o limite de 25% do total previsto no núcleo. Nesse caso, todas as famílias devem receber as orientações repassadas às famílias que tenham sistemas

⁵ São beneficiários(as) desta chamada os/as Agricultores/as Familiares detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) e inscritas no CadÚnico, que poderão ser representados por qualquer um dos integrantes da família, com idade a partir de 16 anos, portador de CPF e que seja identificado no Cadastro do Grupo Familiar.

⁶ O valor de US\$ 2,15 por dia é definido pelo Banco Mundial como paridade do poder de compra (PPC) e faz referência as taxas de câmbio que representam as diferenças de preços relativos entre os países. Esse valor tem como referência os preços de 2017. A partir do PPC, a linha de pobreza internacional é estimada pobreza mundial. A linha de pobreza internacional define a linha de pobreza nacional típica nos países mais pobres do mundo (JOLLIFFE et al., 2022).

produtivos comuns;

5.7. Para a seleção do público beneficiário, serão preferencialmente consideradas **comunidades mais longínquas das sedes municipais**, dentro dos limites dos respectivos municípios até 200 km, que estejam em situação de maior vulnerabilidade social e econômica, onde a política pública de ATER não as alcançou.

6. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

6.1. Para efeito desta Chamada Pública, a área de abrangência será definida em núcleos constituídos cada um, por um Território de Identidade da Bahia, sendo que o mínimo de municípios atendidos não poderá ser inferior a 06 (seis) ou a 50% do total dos municípios do Território de Identidade com mais de 10 municípios, priorizando aqueles municípios com menor IDH⁷;

6.2. A proponente poderá concorrer a apenas 01 núcleo, atendendo aos requisitos previstos nesta chamada pública;

6.3. Durante a execução do contrato, poderão ser inseridos municípios do mesmo Território de Identidade, desde que: (i) a inserção não ultrapasse a 20% das famílias beneficiárias do núcleo; (ii) as famílias inseridas não sejam atendidas em outros contratos ou convênios de ATER e; (iii) desde que o pedido seja devidamente justificado pela contratada e aprovado pela DATER/BAHIATER, mediante termo aditivo.

7. ATIVIDADES CONTRATADAS

7.1 O conjunto de atividades a serem contratadas têm sua execução prevista para 48 (quarenta e oito) meses de modo presencial e serão distribuídas ao longo deste período de acordo com a estratégia de execução definida pela proponente, observando os seguintes parâmetros:

7.1.1 Considerar o calendário agropecuário do núcleo, observando especialmente o início e o final do ciclo das atividades agropecuárias, agroextrativistas e florestais;

7.1.2 Observar a distribuição mensal das atividades no cronograma de modo a não comprometer o fluxo de caixa do contrato e com isso, a boa execução físico-financeira do mesmo;

7.2 As atividades de ATER são apresentadas no Anexo II deste Edital, ficando a critério da proponente a adequação da carga horária de cada uma delas, desde que não seja inferior a carga horária pré-estabelecida, e conforme as condições operacionais em campo para execução das mesmas e dentro do contexto do núcleo onde essas atividades serão desenvolvidas, e também sem alteração dos preços unitários das atividades;

7.3 Serão obrigatoriamente realizadas pela contratada as seguintes atividades:

- i. Reunião de Articulação com Parceiros (4h) (Grupal);
- ii. Levantamento socioeconômico e geolocalização dos Grupos Familiares (0,5h)

⁷ Índice de Desenvolvimento Humano

- (Individual);
- iii. Cadastro dos Grupos Familiares (2 h) (Individual);
 - iv. Caracterização da UPF I (**Inicial**) (2 h) (Individual);
 - v. Caracterização da UPF II (**intermediária ano II ou III**) (2 h) (Individual);
 - vi. Caracterização da UPF III (**Final**) (2 h) (Individual);
 - vii. Visitas Técnicas Social (2 h) (Individual)
 - viii. Elaboração dos Planos Produtivos das UPFs (2 h) (Individual);
 - ix. Visitas Técnicas (2 h) (Individual);
 - x. Demonstração Didática (4h) (Grupal);
 - xi. Cursos (12 h) (Grupal)
 - xii. Seminário Territorial (16 h) (Massal)
 - xiii. Seminário Final (Territorial) (16 h) (Massal);
 - xiv. Visitas de intercâmbios (estadual, territorial, municipal) (16 h)

7.4. A “Reunião de Articulação com Parceiros” deverá ser realizada no início da execução do contrato como primeira ação de campo, em cada um dos municípios (CMDs⁸) e no CODETER⁹ do Território onde serão executados os serviços, conforme definidos na proposta técnica, sendo essa participação, devidamente registrada na ata do referido Conselho;

7.5. O “Levantamento socioeconômico e geoespacial dos Grupos Familiares” será feito sob a forma de busca ativa, quando necessário e a partir de informações secundárias junto às Prefeituras Municipais, mais especificamente nos CRAS e/ou com os/as Agentes Comunitários de Saúde;

7.6. Deverá ser realizada no início da execução do contrato uma primeira caracterização da UPF como parâmetro para a “Elaboração do Plano Produtivo da UPF”, e anualmente (análises de meio termo), e no último ano de execução como base para comparar e avaliar as mudanças ocorridas na UPF a partir da ATER;

7.7. O quantitativo de “Visitas Técnicas” no cronograma físico ao longo dos 48 (quarenta e oito) meses de execução do contrato, **deverá pelo menos ser de três/família/ano** a partir do Ano II e garantir um acompanhamento contínuo e suficiente para a implementação e acompanhamento do “Plano Produtivo da UPF”. A “Visita Técnica Social” terá por objetivo, o acompanhamento social da família no decorrer do desenvolvimento da ATER, sendo que o seu quantitativo deverá assegurar **uma visita anual** por família assistida. No “Cadastro do Grupo Familiar” **deverá ser feita a geolocalização da UPF** através de um único ponto, e posteriormente cada UPF identificada com placa contendo Código de Resposta Rápida (QR Code) instalada em local visível e acessível;

7.8. O quantitativo de “Demonstrações Didáticas” no cronograma físico ao longo dos 48 (quarenta e oito) meses de execução do contrato, **deverá garantir** um acompanhamento contínuo e suficiente para os Grupos Produtivos Locais – GPL, na implementação e acompanhamento dos Planos Produtivos das UPF. Os Grupos Produtivos Locais são constituídos por um quantitativo de 20 até 40 Agricultores Familiares que têm em comum o/s Sistema/s Produtivo/s priorizado/s como atividade econômica mais relevante nas suas UPF. Um município pode ter vários GPL, de um ou mais Sistemas Produtivos;

⁸ Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável

⁹ Colegiado Desenvolvimento Territorial

7.9. Os “Cursos” serão realizados para os grupos produtivos locais, organizados a partir do/s sistema/s produtivo/s priorizado/s e dos planos produtivos, priorizando temas centrais de cada núcleo trabalhado;

7.10. As “Oficinas Temáticas” abordarão temas relevantes, como gênero, juventude, conservação da biodiversidade, mudanças climáticas e controle fitossanitário e zoonosológico e também relacionados ao objeto desta Chamada Pública e conforme os pontos destacados no item 3.1 e seus subitens;

7.11. O “Seminário Territorial”, em parceria com o/s SETAFs e SEMAFs/BAHIATER/SDR e com a CGCFOME/CASA CIVIL,, para a avaliação dos resultados parciais e ajustes das próximas ações, com a participação dos beneficiários(as) e os parceiros envolvidos direta ou indiretamente no projeto, deverá ocorrer entre o 30º até o 36º mês de execução do contrato;

7.12. O “Seminário Final” em parceria com o/s SETAFs e SEMAFs/BAHIATER/SDR e com a CGCFOME/CASA CIVIL, para a avaliação dos resultados finais do contrato, com a participação dos beneficiários(as) e os parceiros envolvidos direta ou indiretamente no projeto;

7.13. Os eventos mencionados nos Tópicos 7.9 a 7.12 serão previamente organizados conjuntamente com a Diretoria de Inovação e Sustentabilidade – DIS/BAHIATER e com o Núcleo de Comunicação da Bahiater;

7.14. Caso a proponente planeje a execução de “Caracterizações Comunitárias” e de “Socialização das Caracterizações Comunitárias/Planejamentos Comunitários”, essas atividades deverão ocorrer em todas as Comunidades selecionadas e assistidas no Núcleo;

7.15. A realização de atividades coletivas de alcance massal, conforme o Anexo II deste Edital, obrigatoriamente deverá ser comunicada oficialmente ao/à fiscal de contrato e a coordenação da BAHATER no SETAF, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para acompanhamento e avaliação do evento;

7.16. Todas as atividades realizadas exigirão sistematização de dados e elaboração de documentos em meio físico e/ou eletrônico, utilizando softwares, equipamentos eletrônicos e formulários indicados pela SDR/BAHIATER, quando for o caso.

8. REFERENCIAL PARA CONSTRUÇÃO DA METODOLOGIA DE ATER

A extensão rural apresenta como desafio desenvolver um processo metodológico participativo que seja capaz de colaborar para o desenvolvimento rural sustentável, nas suas diversas dimensões. E deve ser pautada na Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – PNATER, que entende a assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) como o [...] serviço de educação não formal, de caráter continuado, no meio rural, que promove processos de gestão, produção, beneficiamento e comercialização das atividades e dos serviços agropecuários e não agropecuários, inclusive das atividades agroextrativistas, florestais e artesanais (Art. 1º da Lei n. 12.188/2010 [BRASIL, 2010])¹⁰.

¹⁰BRASIL. Lei n. 12.188, de 11 de janeiro de 2010. Institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária – Pnater e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária – Pronater, altera a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras

Os serviços de ATER, a serem contratados por esta chamada pública, devem ter um caráter educativo, com ênfase na pedagogia da prática, promovendo a geração e apropriação coletiva de conhecimentos, a construção de processos de desenvolvimento sustentável e a adaptação e adoção de tecnologias voltadas para a construção de agricultura sustentável.

Conforme a Lei Estadual n. 12.372/2011 no seu Artigo 2º, I, compreende-se a ATER como um processo inserido no contexto do desenvolvimento rural sustentável. Os procedimentos deverão manter a concepção pedagógica dialética, que orienta a metodologia participativa da PNATER, sob seus princípios:

- I - desenvolvimento rural sustentável, compatível com a utilização adequada dos recursos naturais e com a preservação do meio ambiente;
- II - gratuidade, qualidade e acessibilidade aos serviços de assistência técnica e extensão rural;
- III - adoção de metodologia participativa, com enfoque multidisciplinar, interdisciplinar e intercultural, buscando a construção da cidadania e a democratização da gestão da política pública;
- IV - adoção dos princípios da agricultura de base ecológica como enfoque preferencial para o desenvolvimento de sistemas de produção sustentáveis;
- V - equidade nas relações de gênero, geração, raça e etnia; e
- VI - contribuição para a segurança e soberania alimentar e nutricional.

Deste modo, a intervenção dos (as) técnicos (as) de ATER deve ocorrer de forma democrática, adotando metodologias participativas e uma pedagogia construtivista e humanista, tendo sempre como ponto de partida a realidade e o conhecimento local, além de privilegiar o potencial endógeno das mulheres e das comunidades. Isso se traduz, na prática e facilitação de processos coletivos capazes de resgatar a história, identificar problemas, estabelecer prioridades e planejar ações para alcançar soluções compatíveis com os interesses, necessidades e possibilidades das protagonistas envolvidas.

Seguindo esse processo, o Programa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural - PROATER também prevê a adoção de metodologias participativas que promovam a utilização adequada dos recursos naturais, preservação do meio ambiente e transição para a agroecologia, que contribuam para o desenvolvimento de uma ATER sustentável para agricultura familiar na Bahia.

A ATER deve ser pensada e executada, como parte de um processo de desenvolvimento rural baseado na igualdade, solidariedade e na democracia, e também como um instrumento importante para fortalecimento da organização econômica, da construção da autonomia das mulheres e da transformação das relações de desigualdade.

A metodologia para a promoção da ATER deve ter um caráter educativo, com ênfase na pedagogia da prática, promovendo a geração e apropriação coletiva de conhecimentos, o estímulo à promoção do desenvolvimento rural e a adaptação de tecnologias voltadas para a produção familiar em bases sustentáveis, numa relação dialética e dialógica com os agricultores e agricultoras familiares, partindo da problematização sobre os fatos concretos da realidade.

Os serviços de ATER no âmbito desta Chamada Pública, para cumprirem o seu papel transformador da realidade social, deverão obedecer a algumas premissas como:

providências. Brasília-DF, 2010a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12188.htm Acesso em: 19 nov. 2021.

- a) Ter caráter educativo;
- b) Buscar estimular um modelo de desenvolvimento socialmente justo, economicamente viável, solidário e com sustentabilidade ambiental;
- c) Buscar promover a emancipação econômica e social das famílias como centro das ações;
- d) Considerar as condições culturais das pessoas envolvidas e as especificidades dos agroecossistemas;
- e) Reconhecer e favorecer o protagonismo da juventude e também das mulheres na produção, gestão, comercialização e acesso às políticas públicas, sem que isso acarrete mais sobrecarga de trabalho às beneficiárias;
- f) Possibilitar a democratização de oportunidades e decisões;

A metodologia deverá identificar, refletir e agir sobre as relações de desigualdade entre os atores sociais no meio rural, oportunizando e potencializando o desenvolvimento socioambiental e econômico na promoção da igualdade de gênero, geração, raça e etnia na sua totalidade.

8.1. Com base nestes princípios, a Proposta Técnica a ser apresentada pela proponente, deverá descrever a metodologia que utilizará no desenvolvimento do projeto, devidamente fundamentada teoricamente, para a realização das ações e atividades contratadas e, além de outros pontos, apresentar o cronograma de realização das atividades. A metodologia de trabalho, tanto individual, quanto coletiva, deve ser desenvolvida de forma a:

- assegurar que os/as beneficiários/as se manifestem em relação às ações, aos conteúdos, a estratégia metodológica e ao processo de avaliação das ações e dos resultados alcançados;
- desenvolver as habilidades e capacidades dos/as beneficiários/as para atuarem com autonomia no processo produtivo, nas diversas formas de organização social e política, e tratem seus interesses nos diversos níveis institucionais, de acordo com as suas necessidades e especificidades;
- incorporar uma abordagem holística e um enfoque sistêmico, articulando o local, a comunidade e/ou território às estratégias que levem a enfoques de desenvolvimento rural sustentável, promoção da Segurança Alimentar e Nutricional e do Direito Humano à Alimentação Adequada e, também, à transição de base agroecológica.

8.2. Destaca-se que o alcance dos resultados esperados desta Chamada Pública necessariamente depende do comprometimento dos agentes técnicos de ATER com as dinâmicas locais, e dos diversos públicos da extensão com os objetivos que venham a ser estabelecidos. Neste aspecto, os serviços de ATER devem, por sua vez, incorporar uma abordagem holística e um enfoque sistêmico, articulando o local, a comunidade e território às estratégias que adotem enfoques de desenvolvimento rural sustentável.

8.3. A metodologia na extensão rural deve ter um caráter de problematização e de reflexão, em particular no que diz respeito à intervenção na realidade dos agricultores e agricultoras familiares. Além de ser uma área que estuda os métodos, ao nível ainda mais aplicado, tem um papel fundamental no modo de conduzir o trabalho, principalmente em equipes transdisciplinares, que atuam em programas e projetos no âmbito da ATER.

9. GESTÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E RESULTADOS

A organização deve estabelecer e manter um sistema de gestão que seja capaz de apoiar e demonstrar o atendimento consistente aos requisitos do projeto e assegurar a qualidade dos seus dados e informações.

A organização deve se estruturar para manter uma comunicação adequada com a Bahiater sobre os dados, informações e análises do processo de monitoramento e avaliação:

1. O monitoramento deve ser uma atividade gerencial planejada e integrada com as atividades de ATER;
2. Deve-se ter disponibilidade de equipamentos adequados para a coleta de dados mobile (como tablets) bem como para o processamento de dados e informações;
3. Deve-se manter e gerenciar o uso dos aplicativos e sistemas que apoiam o processo de monitoramento (tanto os fornecidos pela Bahiater quanto os adquiridos no mercado);
4. A digitação, transferência de dados e gestão da informação é parte integrante do monitoramento e, conseqüentemente, do serviço de ATER;
5. Deve-se manter um processo de análise e avaliação tanto para correções de registros quanto para o redirecionamento dos planos de ações ou correção de atividades visando maximizar os benefícios das ações de ATER;
6. No processo de inspeção das atividades executadas, deve-se utilizar o que for mais adequado: a abordagem de inspeção por amostragem ou a inspeção 100%. A norma brasileira que orienta a inspeção por amostragem é: NBR 5426 - Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos;
7. A inspeção por amostragem é uma forma econômica de confirmar a qualidade de um processo ou serviço de ATER. A pressuposição básica é que o fornecedor possui um controle de qualidade adequado de forma a entregar serviços e informações sem defeitos. A abordagem por amostragem é apenas uma forma confirmar o nível de qualidade desejado e não a aceitação de defeitos;
8. O acompanhamento dos planos produtivos deve utilizar pelo menos três visitas técnicas por ano/família.

Considera-se que o fluxo de atividades de um projeto de ATER estaria dividido em etapas de:

- 1) Caracterizações (inicial, de meio termo e final),
- 2) Planejamento,
- 3) Implementação (múltiplas atividades) e
- 4) Avaliação Final.

Considera-se também que as atividades de extensão devem seguir um ciclo de melhoria contínua para se ajustar às condições adversas ou como evolução do aprendizado a partir das experimentações do projeto. A melhoria e a manutenção das ações planejadas são “dois lados da mesma moeda” que tem como objetivos alcançar as metas e minimizar os custos do projeto.

O que se espera em relação ao controle de documentos? A organização deve controlar os documentos (internos e externos) relacionados com o projeto:

- os documentos relacionados ao sistema de qualidade do serviço devem ser aprovados com relação à sua adequação antes de serem enviados para as pessoas que devem implementar;

- os documentos sejam periodicamente submetidos à análise crítica e, conforme necessário, atualizados;
- as alterações e a situação atual da revisão dos documentos devem ser identificadas;
- as versões pertinentes dos documentos aplicáveis estejam disponíveis nos pontos de utilização e, quando necessário, sua distribuição seja controlada;
- os documentos sejam univocamente identificados;
- a utilização não intencional de documentos obsoletos deve ser evitada e uma identificação apropriada lhes seja aplicada se estes forem retidos para qualquer propósito.

O que se espera em relação ao controle de registros? A organização deve ter acesso, produzir e reter os dados e informações necessárias para evidenciar a implementação e os resultados do projeto:

- A organização deve estabelecer e reter registros legíveis para demonstrar o atendimento aos requisitos do projeto;
- A organização deve implementar os controles necessários para a identificação, armazenamento, proteção, cópias de segurança, arquivamento, recuperação, tempo de retenção e disposição dos seus registros;
- A organização deve reter os registros por um período consistente com suas obrigações contratuais;
- O acesso a estes registros deve ser consistente com seus compromissos de confidencialidade, e os registros devem estar prontamente disponíveis.

O que se espera em relação ao processo de identificação e solução de problemas? A organização deve possuir um processo de identificação e de solução de problemas que por exemplo poderia incluir:

- Identificar o problema como a diferença entre a condição-atual e a condição-alvo;
- analisar as características do problema;
- determinar as causas principais;
- conceber um plano para eliminar as causas;
- agir para eliminar as causas;
- confirmar a eficácia da ação;
- eliminar definitivamente as causas através da padronização;
- utilizar o aprendizado para ações de planejamento.

O monitoramento das ações de ATER é entendido como um processo de registro de observações sobre o desenvolvimento das atividades propostas e sobre a produção de resultados, com base em indicadores devidamente estabelecidos. O monitoramento é uma reavaliação periódica e não única, dos indicadores escolhidos para determinar os efeitos de certas intervenções, políticas ou mudanças de modo geral. (Abbot; Guit (1999))

A avaliação é um processo orientado a determinar sistemática e objetivamente a pertinência, eficiência, eficácia e impacto de todas as atividades a luz de seus objetivos (ONU (1984 apud COHEN; FRANCO, 2008, p.76)).

São características das etapas de Monitoramento e Avaliação dos projetos:

- Monitorar os desvios relacionados ao planejamento.
- Adotar ações corretivas para harmonizar o executado com o planejado.
- Avaliar as solicitações de alteração do projeto que envolvam escopo, prazo e custo.
- Adequar os resultados do projeto, quando necessário.

- Proceder aos ajustes necessários e obter a aprovação da SDR/BAHIATER.

O processo de monitoramento e avaliação consiste basicamente:

- Acompanhamento financeiro e operacional.
- Coleta e avaliação de evidências (qualitativas e quantitativas) por meio de sistemas computacionais ou por visita em campo;
- Comparações das ações realizadas com aquelas inicialmente programadas;
- Avaliação quanto ao atendimento de critérios estratégicos;
- Avaliação de impacto.

O que se espera em relação ao processo de Monitoramento e Avaliação?

a. A organização deve estabelecer:

- O que precisa ser monitorado e medido;
- Os métodos para monitoramento, análise e avaliação necessários para assegurar resultados válidos;
- Quando o monitoramento e a medição devem ser realizados;
- Quando os resultados de monitoramento e medição devem ser analisados e avaliados.

b. Análise e avaliação. A organização deve analisar dados e informações provenientes de monitoramento e medição. Os resultados de análise devem ser usados para avaliar:

- A conformidade dos serviços de ATER realizados;
- O grau de satisfação dos/as agricultores/as familiares;
- O desempenho do sistema de gestão;
- Se o planejamento foi implementado eficazmente;
- O desempenho do projeto em termos dos principais indicadores como: Relevância, Eficácia, Eficiência, Impacto e Sustentabilidade;
- A necessidade de melhorias no sistema de gestão.

Critérios de Avaliação	Descrição	Possíveis questões
Relevância	Avalia se os objetivos de uma intervenção são coerentes com as exigências/necessidades dos agricultores familiares e com os objetivos da chamada.	<ol style="list-style-type: none"> 1) As atividades planejadas/executadas são ou permanecem adequadas ao agricultor familiar? 2) As intervenções planejadas/executadas são ou permanecem relevantes em relação aos objetivos da chamada? 3) Os planos de intervenção foram ou permanecem adaptados às mudanças situacionais do agroecossistema?
Eficiência	Avalia como os recursos (habilidades, conhecimento, tempo, etc) são convertidos em resultados.	<ol style="list-style-type: none"> 1) Os agricultores familiares, receberam os serviços que foram planejados a um custo "adequado"? 2) Existe necessidade de reforçar a competência dos técnicos extensionistas? E a que custo? 3) Como o custo dos serviços oferecidos se compara as alternativas existentes?
Eficácia	Avalia o nível de alcance dos objetivos de uma intervenção específica ou do projeto como um todo.	<ol style="list-style-type: none"> 1) Os agricultores familiares adotaram melhorias ou novas práticas de manejo, e conservação dos recursos naturais? 2) A % de agricultores que mantém ou voltam ao comportamento original está diminuindo? 3) Qual o nível de satisfação dos agricultores atendidos? 4) Quanto o agricultor lembra das experiências de ATER? 5) Quais foram as mudanças mais significativas identificadas pelo agricultor?
Impacto	Avalia os efeitos a longo prazo, produzidos por uma intervenção/projeto, tanto positivo como negativo, primário ou secundário, direta ou	<ol style="list-style-type: none"> 1) A intervenção/projeto aumentou o valor agregado das atividades e serviços agropecuários e não agropecuários? Ou aumentou da produtividade média? Melhorou a segurança alimentar ou renda média ou o nível de transição agroecológica? 2) Quais efeitos da intervenção/projeto são previstos ou identificados? E quais as consequências desses efeitos?

Critérios de Avaliação	Descrição	Possíveis questões
	indiretamente, intencional ou não intencional.”	

c. Recursos

A organização deve determinar e prover os recursos necessários para assegurar a validade e confiabilidade do monitoramento e medições.

d. Conhecimento

A organização deve determinar o conhecimento necessário para a operação de seus processos e para alcançar a conformidade dos serviços fornecidos.

A organização deve:

- Determinar a competência necessária das pessoas relacionadas ao projeto que possam afetar a eficácia dos resultados ou o desempenho do sistema de gestão;
- Assegurar que essas pessoas sejam competentes;
- Assegurar que essas pessoas estejam conscientes de sua contribuição para a eficácia do projeto e das implicações de não estar conforme aos requisitos do projeto.

e. Comunicação

A organização deve determinar as comunicações internas e externas pertinentes ao projeto, incluindo:

- Sobre o que comunicar;
- Quando comunicar;
- Com quem se comunicar;
- Como comunicar;
- Quem comunica.

9.1. Resultados Esperados

A lógica da intervenção está na implementação de uma ATER relevante para os/as agricultores/as familiares na medida que se desenvolve as competências para a superação dos obstáculos aos objetivos econômicos, sociais e ambientais.

Assim, espera-se que as ações do projeto sejam relevantes para o público beneficiário, eficaz na solução de problemas, eficiente no uso dos recursos, impactante em relação aos efeitos futuros e sustentável em relação a manutenção do aprendizado e das melhorias implementadas nas UPF e nas comunidades. Os principais indicadores de resultados estão relacionados a:

- **Relevância:** verifica em que medida o propósito do projeto permanece consistente com as necessidades dos beneficiários e das contrapartes, tendo em vista potenciais mudanças do cenário do país.
- **Eficácia:** verifica em que medida os resultados esperados avançaram ou foram alcançados, contribuindo para o propósito do projeto.
- **Eficiência:** mede a utilização dos recursos na implementação das atividades ou ações.
- **Impacto:** mede os efeitos alcançados da finalidade do projeto em longo prazo. É o objetivo final para o qual o projeto contribui.

- **Sustentabilidade:** refere-se à continuação dos benefícios após a conclusão de um projeto. É relacionada ao desenvolvimento de capacidades, recursos e a apropriação das atividades do projeto pelos beneficiários e contrapartes.

Os projetos devem se basear em uma teoria de mudanças significativas para os/as beneficiários/as. A lógica da intervenção deve ser explicitada partindo da identificação dos problemas chaves, relacionando os insumos necessários, estabelecendo os processos de ATER, identificando e acompanhando os produtos, avaliando os resultados e impactos potenciais e/ou alcançados.

9.2. ANÁLISE-CARACTERIZAÇÃO DAS UNIDADES PRODUTIVAS FAMILIARES - UPF

É esperada uma etapa de caracterização das UPF para que seja possível a identificação das necessidades críticas dos agricultores familiares e posterior elaboração de um plano produtivo.

9.3. Os planos produtivos das UPF devem explicitar os anseios e necessidades dos/as agricultores/as familiares bem como uma proposição para o alcance dos objetivos alinhados com os objetivos do Projeto Técnico da proponente e da Chamada.

9.4. A pressuposição básica desse processo é que todas as informações importantes são registradas adequadamente para permitir o rastreamento das evidências necessárias ao monitoramento e a avaliação. Os registros devem ter uma correspondência com e representar corretamente os fatos relacionados ao processo de ATER. Uma parte dos registros deve ser transferida para os sistemas informatizados disponibilizados e a contratada deve garantir a qualidade desse processo.

9.5. Antes do fim do contrato as contratadas devem realizar um levantamento de dados dos principais indicadores relacionados aos objetivos e a caracterização das UPF. Esses dados devem alimentar um sistema que consolidarão as informações e fornecerão relatórios para a avaliação final.

10. DINAMIZAÇÃO DA BASE PRODUTIVA

Considerando que a inclusão socioprodutiva é um dos eixos estratégicos do “Programa Bahia Sem Fome”, essa chamada vai implementar as ações do Programa, atendendo um público que se encontra em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica e extrema pobreza, contribuindo para a redução da insegurança alimentar e nutricional. A dinamização produtiva, será baseada nas demandas e características dos grupos produtivos locais identificados pela proponente, priorizando a condição econômico-social e as características produtivas de cada grupo. **A proponente apresentará um projeto básico de investimento/custeio, anexo à proposta técnica, contendo a indicação das possíveis atividades produtivas que se adequam ao perfil socioeconômico das famílias, no contexto dos municípios que serão atendidos, numa perspectiva da produção de alimentos saudáveis e segurança alimentar.** Os critérios de seleção das famílias e distribuição dos “kits”, deverão constar na proposta e poderão ser ajustados conforme previsto no Item 14, Etapa III, fase conclusiva da seleção das propostas submetidas a este Edital. Durante a execução do contrato, as propostas de fomento poderão ser revisadas, sem, contudo, majorar o valor total do fomento aprovado na Etapa III de Seleção da proposta.

Entende-se por dinamização da base produtiva para a agricultura familiar implementações de

ações individuais e coletivas. Dentre as individuais pode-se citar alguns exemplos:

- Aquisição mínima de 25kg anuais de sementes, preferencialmente crioulas, de feijão;
- Aquisição mínima de 25kg anuais de sementes, preferencialmente crioulas, de milho;
- Análises de solos de 0-20cm e de 20-40cm do primeiro ano;
- Análises de solos de 0-20cm e de 20-40cm pós intervenção;
- Limpeza de aguada (com tempo mínimo de 03 horas);
- Inseminações artificiais de bovinos de leite, caprinos e ovinos;

Dentre os coletivos pode-se citar alguns exemplos:

- Sistemas produtivos apropriados as condições edafoclimáticas;
- Maniveiros coletivos (cercados e irrigados);
- Viveiros coletivos;
- Apriscos referências com matrizes e reprodutores;
- Horta coletiva;
- Palmários coletivos (cercados e irrigados);
- Reaatingamentos coletivos;
- Campos de produção de sementes crioulas de milho e feijão (preferencialmente com irrigação e cercamento adequados);
- Jardins clonais de cultivares (ou clones) de cacau resistentes a doenças;
- Estruturação e implantação de pequenas fábricas de Bioinsumos;
- Implantação e/ou estruturação de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional (bancos de alimentos, centrais de distribuição, etc);
- Implantação e/ou estruturação de cozinhas comunitárias e solidárias;
- Campos de produção de cana, ou outra forrageira para produção de forragem e silagem.;

Desse modo, no âmbito desta Chamada Pública, os proponentes devem levar em consideração os seguintes resultados almejados:

- a) **Inclusão sócio produtiva das famílias** - Famílias atendidas pela ATER, incluídas nos processos produtivos, a partir do planejamento, organização e estruturação das UPFs, com melhoria dos processos de diversificação da produção, aumento da produtividade e segurança alimentar e nutricional;
- b) **Gestão e Tecnologias Sustentáveis** - Gestão e conservação ambiental das UPFs fortalecida, por meio do compartilhamento de saberes e do desenvolvimento de tecnologias sustentáveis de matriz agroecológica e adequadas aos agroecossistemas locais;
- c) **Acesso a mercados** – UPFs potencializadas para o acesso a mercados locais, territoriais, institucionais, diferenciados, entre outros;
- d) **Geração de trabalho e renda** – Inclusão e protagonismo de jovens e mulheres a partir da dinamização produtiva das UPF, com o aumento do consumo alimentar e eventual oferta do excedente produtivo nos circuitos locais e/ou institucionais de comercialização.

10.1. O desembolso dos investimentos para a dinamização da base produtiva, cujo valor deverá corresponder a 30% (trinta por cento) do custo por família/ano, já embutido no custo das atividades, valor este que deverá ser reservado pela Contratada em conta bancária específica para esta finalidade e que será executado conforme as medições da evolução do Plano Produtivo da UPF, no qual deverá constar as etapas de investimento, devendo o/a técnico/a apresentar essas etapas ao/a Coordenador/a do Contrato e este/a apresentar as comprovações

das aquisições dos insumos ao/a fiscal do contrato, conforme orientações da SDR/Bahiater.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATER

11.1. Em cada núcleo, os/as beneficiários/as receberão os serviços de ATER, previstos nesta Chamada Pública, durante 48 (quarenta e oito) meses, tendo o contrato um período de vigência de 52 (cinquenta e dois) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 141 da Lei nº 9.433, de 01 de março de 2005;

11.2. Alterações no cronograma de execução física serão realizadas mediante solicitação e autorização via sistema (SIGATER Chamada), ou outro sistema que o substitua.

12. VALOR DA CHAMADA PÚBLICA E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O valor total desta Chamada Pública é de **R\$ 225.610.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões, seiscentos e dez mil Reais)** distribuídos em 27 (vinte e sete) Núcleos conforme Anexo I, sendo o valor global de cada contrato definido por valor médio **por família/ano** e a forma de pagamento será definida por atividade realizada, multiplicando o número de atividades efetivamente realizadas pelo custo unitário determinado para cada atividade. Os valores globais por grupos de Territórios, conforme o total de municípios que os compõe, está definido na tabela a seguir:

TOTAL DE MUNICÍPIOS POR TERRITÓRIO	VALOR BASE DO CONTRATO (R\$) PARA 48 MESES	VALOR MÁXIMO DO CONTRATO PARA 48 MESES
De 6 a 10	4.620.000,00	5.390.000,00
De 11 a 15	6.160.000,00	7.700.000,00
De 16 a 20	8.470.000,00	9.240.000,00
De 21 a 26	10.010.000,00	12.320.000,00

12.2. O valor das atividades encontra-se detalhado no **Anexo III**;

12.3. O pagamento dos serviços contratados ocorrerá a cada medição de 6,25% de execução do valor global do contrato, ou seja, **a cada trimestre, sendo que os lançamentos das comprovações de execução no SIGATER e/ou outro sistema definido pela SDR/Bahiater, compulsoriamente serão feitos mensalmente**;

12.4. Alegações relacionadas principalmente ao COVID, ou outras pandemias, não serão levadas em consideração como justificativas¹¹ para atrasos na execução ou adequação ou alteração do plano de trabalho, pois tratam-se de circunstâncias de conhecimento público.

13. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

13.1. As propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) no endereço: Av. Dorival Caymmi, 15649 A – Itapuã – CEP 41635-150, Salvador – BA, atendendo ao previsto nesta Chamada Pública no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado

¹¹ Exceção apenas em situação de imposição legal estabelecida pela autoridade pública local, estadual ou federal e que afeta a/s área/s de atuação do projeto.

(<http://www.egba.ba.gov.br>);

13.2. Somente serão consideradas válidas as Propostas enviadas em meio físico conforme mencionado no tópico 13.1, juntamente com os demais documentos complementares conforme descritos no Anexo IV, até às 23h59 do 30º dia da publicação do extrato da presente Chamada Pública. A proposta, deve ser entregue em envelope devidamente lacrado e identificado conforme descrição contida no Edital e com ofício de entrega para registro de recebimento;

13.3. As Propostas Técnicas deverão ser apresentadas de forma completa, de acordo com o roteiro estabelecido no Anexo IV, acrescentando-se cópias legíveis de todos os documentos e comprovantes exigidos nesta Chamada Pública;

13.4. Sob nenhuma hipótese serão aceitas propostas técnicas apresentadas fora do prazo e em desconformidade com a presente Chamada Pública, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela administração pública. Deverá ser apresentada uma Proposta Técnica para cada Núcleo em que a entidade/instituição pretende concorrer e caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise;

13.5. As Propostas Técnicas somente serão abertas e analisadas após o 31º dia a contar da publicação do extrato da presente Chamada Pública no Diário Oficial do Estado (DOE) e no sítio eletrônico da SDR/BAHIATER;

13.6. As instituições proponentes são responsáveis pela verificação das dificuldades e pelo dimensionamento dos dados necessários à apresentação das propostas. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecido;

13.7. Os esclarecimentos complementares acerca desta Chamada Pública poderão ser feitos diretamente com a BAHATER, pelo endereço eletrônico chamada.ater@bahiaater.ba.gov.br.

14. CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES EXECUTORAS

14.1. As propostas encaminhadas deverão apresentar Proposta Técnica, em consonância com as diretrizes estabelecidas neste documento. Deverão ser observados os seguintes pré-requisitos para a participação das instituições no processo de seleção desta Chamada:

- a)** poderão participar desta Chamada pessoas jurídicas de direito público ou privado, componentes do Sistema Estadual de ATER, a partir do credenciamento pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável (CEDRS);
- b)** cada instituição apresentará somente uma proposta técnica;
- c)** a instituição participante deverá comprovar ou explicitar sua atuação no Núcleo e deverá demonstrar conhecimento da realidade sociocultural e econômica do Território onde se desenvolverá a ação.

14.2. No processo de análise e seleção das Propostas Técnicas encaminhadas pelas proponentes, somente serão consideradas habilitadas as Propostas que atendam, integralmente, todos os requisitos constantes na Chamada Pública. Para seleção das Propostas Técnicas vencedoras serão avaliados os seguintes critérios:

Etapa I - Habilitação – análise documental (etapa eliminatória):

Etapa de caráter eliminatório. Será realizada por meio da análise dos documentos obrigatórios enviados juntamente com a Proposta Técnica. Estará inabilitada para concorrência em cada Núcleo, a proponente que:

- ✓ Não enviar a Proposta Técnica;
- ✓ Não cumprir os termos e prazos do Edital;
- ✓ Não apresentar a documentação exigida ou, apresentá-la em desacordo com o estabelecido neste Edital de Chamada Pública;
- ✓ Apresentar mais de uma proposta por núcleo;
- ✓ Apresentar Proposta Técnica que não contenha integralmente as atividades obrigatórias conforme o item 7.3 deste Edital;
- ✓ Não contemplar na Proposta Técnica a proposta de dinamização produtiva para o conjunto das famílias assistidas, conforme o item 10.

A eliminação da entidade na Etapa I implica na não análise de sua Proposta Técnica.

Etapa II: Classificação das Propostas Técnicas.

Etapa de caráter classificatório. As Propostas Técnicas habilitadas na Etapa I serão classificadas de acordo com a pontuação alcançada. Serão utilizados como critérios de avaliação e pontuação para classificação das Propostas Técnicas os itens discriminados no Anexo V (Blocos 1, 2, 3):

1. Experiência da Entidade em ATER para a Agricultura Familiar;
2. Qualidade, viabilidade e custo-benefício da proposta técnica;
3. Aderência do perfil do corpo técnico com a Proposta Técnica;

14.3. A Proposta Técnica que obtiver pontuação total **igual ou menor a 740 pontos**, estará desclassificada.

14.4. Em caso de empate das Propostas Técnicas, serão considerados como critérios de desempate, na ordem:

1. Maior pontuação na qualidade e viabilidade da Proposta;
2. Maior pontuação na experiência da proponente na execução de atividades de ATER;
3. Maior pontuação na aderência do perfil do corpo técnico com a Proposta Técnica;
4. Tempo de experiência em execução de projetos de ATER em contratos com a BAHIATER;
5. Tempo de experiência em execução de projetos em contratos com a SDR (Bahia Produtiva e Pró Semiárido).

Etapa III: Projeto Básico de Dinamização da Base Produtiva.

Etapa de caráter conclusivo. As Propostas Técnicas habilitadas na Etapa II terão o projeto básico de dinamização da base produtiva, avaliado por uma banca de especialistas. O projeto básico deverá considerar as características dos sistemas produtivos predominantes nos municípios definidos na proposta técnica, e caso a banca de especialista julgue necessário, poderá convocar a proponente para ajustes no mesmo.

15. QUALIFICAÇÃO, PERFIL E COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

15.1. Em cada Núcleo, para executar as atividades a ser contratadas, será necessária uma equipe de profissionais, composta por técnicos/as com formação de nível médio e superior. Portanto, é importante que a proponente selecione corretamente o/a profissional com o perfil aderente à Proposta Técnica;

15.2. Cada técnico/a de campo, **profissional de agropecuária nível médio/técnico e tecnólogo(a) em agroecologia**, atenderá a **70 (setenta) famílias** em uma área de até **80 km²**⁽¹²⁾, podendo neste limite territorial, atuar mais de um profissional observada a densidade populacional e se o quantitativo de famílias justificar a presença de outro/a/s profissional/is, respeitada a relação estabelecida de 01 (um/a) para 70 (setenta) e nestes casos, não tendo restrição a sobreposição de área de cobertura, porém sem a sobreposição de UPF;

15.3. O total de **profissionais de agropecuária nível médio/técnico e tecnólogo(a) em agroecologia** por Núcleo, será definido pela proponente até o limite de 20% acima do quantitativo mínimo estabelecido na tabela a seguir:

TOTAL DE MUNICÍPIOS POR TERRITÓRIO	Nº MÍNIMO DE PROFISSIONAIS DE AGROPECUÁRIA NÍVEL MÉDIO E TECNÓLOGO(A) EM AGROECOLOGIA	Nº MÁXIMO DE PROFISSIONAIS DE AGROPECUÁRIA NÍVEL MÉDIO E TECNÓLOGO(A) EM AGROECOLOGIA
De 6 a 10	6	7
De 11 a 15	8	10
De 16 a 20	11	12
De 21 a 26	13	16

15.4. A equipe técnica, obrigatoriamente, será composta por, no mínimo, de 50% de mulheres em cada Núcleo, sendo a composição mínima a relacionada abaixo, observando que o total de **profissionais de agropecuária nível médio/técnico/tecnólogo por Núcleo**, será definido conforme os quantitativos da tabela do item 15.3. No conjunto da equipe, pelo menos 25% de jovens.

- i. 01 (um) profissional nível superior de com experiência em Coordenação de Projetos de Extensão e Desenvolvimento Rural **(40 h/semana)**;
- ii. 01 (um) profissional de nível médio ou superior com experiência em Análise de Dados¹³ **(40 h/semana)**;
- iii. 01 (um) profissional das Ciências Humanas e/ou Social **(40 h/semana)**;
- iv. Profissionais de agroecologia ou agropecuária nível médio/técnico/tecnólogo, **conforme o item 15.3 (40 h/semana)**;
- v. 01 (um) gerente ou técnico/a administrativo/a **(40 h/semana)**;

¹² Esta área foi estabelecida, considerando um raio (perímetro circular) de deslocamento interno do/a técnico/a na respectiva área coberta de ATER, em até 5 km (cinco quilômetros) e o tempo de deslocamento entre cada UPF, em condições de trafegabilidade em estradas rurais sob pouca manutenção e conservação. Neste caso, o tempo médio de deslocamento entre UPF foi estabelecido em 0,03 horas/km, em uma área com densidade populacional de 01 (uma) UPF/km².

¹³ Com experiência em Business Intelligence - BI.

vi. 01 (um) profissional de comunicação social e/ou jornalismo (20 h/semana);

15.5. A equipe técnica de campo deverá ter em sua composição, profissionais com perfil de extensionista rural e que assegure o acompanhamento contínuo das famílias;

15.6. Todos/as os/as profissionais dos sub-itens “i”, “iii” e “iv” deverão ter registro nos respectivos Conselhos Profissionais e em situação regular;

15.7. Deve ser assegurada pela contratada, a igualdade de remuneração de homens e mulheres pelo mesmo trabalho ou por trabalho de igual valor, no âmbito da equipe técnica de campo;

15.8. Não será aceita a repetição de técnicos/as em Propostas Técnicas distintas submetidas a esta Chamada Pública;

15.9. Cada Proposta Técnica submetida a esta Chamada Pública deve apresentar o currículo completo de cada um dos profissionais que comporão a equipe técnica e do/a Coordenador/a Técnico/a, todos com as devidas comprovações de escolaridade, formação e experiências, para pontuação no barema. Os componentes que não apresentarem as documentações necessárias, não pontuarão, nos respectivos quesitos constantes no barema dessa Chamada;

15.10. Após a publicação do resultado final desta Chamada Pública, as Instituições vencedoras serão convocadas a apresentarem a documentação para formalização do Contrato e os currículos completos (comprovação) de todos os profissionais que irão compor a Equipe Técnica;

15.11. O atraso na apresentação da documentação mencionada no Tópico 15.10, dentro do prazo estabelecido pela contratante, ensejará a substituição da Instituição pela 2ª colocada do Núcleo.

15.12. É vedada a redução do quantitativo de profissionais, a modificação do perfil da equipe técnica que resulte em pontuação inferior ao obtido no processo de seleção desta Chamada Pública.

15.13. Será realizado um evento inicial promovido pela BAHIATER para dar orientações sobre os procedimentos para a execução física e financeira dos contratos.

15.14. A metodologia dos eventos deve estar centrada na interação teoria-prática. O custo com deslocamento, hospedagem, material didático e alimentação para a formação/atualização está previsto no valor dessas atividades de cada Núcleo, conforme o Anexo III desta Chamada Pública, e ocorrerá às custas do contrato.

15.15. As contratadas obrigam-se a planejar no sistema indicado pela contratante, o cronograma de execução.

16. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA CHAMADA PÚBLICA

O resultado desta Chamada Pública será publicado no sítio eletrônico da SDR <http://www.sdr.ba.gov.br/> e no Diário Oficial do Estado da Bahia, em até 30 (trinta) dias úteis após o encerramento do recebimento das Propostas Técnicas. A classificação das propostas não gera obrigação de contratação, cuja efetivação deverá observar a ordem de classificação

e o prazo de validade da Chamada.

17. VALIDADE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

A Contratante poderá convocar a Entidade Executora selecionada em primeiro lugar em cada Núcleo para assinar o Contrato dentro do prazo de validade da Proposta, que será de 90 (noventa) dias, a contar da data de divulgação do resultado da seleção da melhor Proposta Técnica apresentada em cada núcleo.

18. CASOS OMISSOS E SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

Para solucionar casos omissos e situações não previstas nesta Chamada Pública, deverá ser encaminhado expediente para a Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR), através da Superintendência de Assistência Técnica e Extensão Rural (BAHIATER), para os devidos esclarecimentos. Caberá à Contratante avaliar e resolver casos omissos e situações não previstas nesta Chamada Pública.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Para efeito de garantia quanto a execução total dos serviços de ATER previstos nas Propostas Técnicas vencedoras desta Chamada Pública, cada Contratada, a título de caução, fará a retenção de parcela equivalente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato, da primeira parcela antecipada, que será devolvido após a aprovação do Relatório Final de Execução dos Serviços Contratados;

19.2. A contratada, ao finalizar a execução dos serviços, deverá entregar oficialmente a BAHATER o Relatório Final de Execução dos Serviços Contratados, para análise e parecer sobre o recebimento do objeto contratual previsto nesta Chamada Pública;

19.3. A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

19.4. A SDR instituirá Portaria para criação de uma Comissão Especial de Seleção desta Chamada Pública de ATER, responsável pela seleção das Propostas Técnicas.

19.5. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Especial de Seleção.

CHAMADA PÚBLICA DE ATER SDR/BAHIATER Nº 001/2024 – ATER BAHIA SEM FOME – ANEXO I – NÚCLEOS E RESPECTIVOS TOTAIS DE FAMÍLIAS POR TERRITÓRIO DE IDENTIDADE

NÚCLEO	TERRITÓRIO	MUNICÍPIO	FAMÍLIAS
Núcleo 01	Bacia do Jacuípe	Baixa Grande	De 560 a 700
		Capela do Alto Alegre	
		Capim Grosso	
		Gavião	
		Ipirá	
		Mairi	
		Nova Fátima	
		Pé de Serra	
		Pintadas	
		Quixabeira	
		Riachão do Jacuípe	
		São José do Jacuípe	
		Serra Preta	
		Várzea da Roça	
Várzea do Poço			
Núcleo 02	Bacia do Paramirim	Boquira	De 420 a 490
		Botuporã	
		Caturama	
		Érico Cardoso	
		Ibipitanga	
		Macaúbas	
		Paramirim	
		Rio do Pires	
Núcleo 03	Bacia do Rio Corrente	Brejoândia	De 560 a 700
		Canápolis	
		Cocos	
		Coribe	
		Correntina	
		Jaborandi	
		Santa Maria da Vitória	
		Santana	
		São Félix do Coribe	
		Serra Dourada	
		Tabocas do Brejo Velho	
Núcleo 04	Bacia do Rio Grande	Angical	De 560 a 700
		Baianópolis	
		Barreiras	
		Buritirama	
		Catolândia	
		Cotegipe	
		Cristópolis	
Formosa do Rio Preto			

NÚCLEO	TERRITÓRIO	MUNICÍPIO	FAMÍLIAS
		Luís Eduardo Magalhães Mansidão Riachão das Neves Santa Rita de Cássia São Desidério Wanderley	
Núcleo 05	Baixo Sul	Aratuípe Cairu Camamu Gandu Ibirapitanga Igrapiúna Ituberá Jaguaripe Nilo Peçanha Piraí do Norte Presidente Tancredo Neves Taperoá Teolândia Valença	De 560 a 700
Núcleo 06	Chapada Diamantina	Abaíra Andaraí Barra da Estiva Boninal Bonito Ibicoara Ibitiara Iramaia Iraquara Itaeté Jussiape Lençóis Marcionílio Souza Morro do Chapéu Mucugê Nova Redenção Novo Horizonte Palmeiras Piatã Rio de Contas Seabra Souto Soares Utinga Wagner	De 910 a 1.120
Núcleo 07	Costa do Descobrimento	Belmonte Eunápolis Guaratinga Itabela Itagimirim Itapebi Porto Seguro Santa Cruz Cabrália	De 420 a 490
Núcleo 08	Extremo Sul	Alcobaça	

NÚCLEO	TERRITÓRIO	MUNICÍPIO	FAMÍLIAS
		Caravelas Ibirapuã Itamaraju Itanhém Jucuruçu Lajedão Medeiros Neto Mucuri Nova Viçosa Prado Teixeira de Freitas Vereda	De 560 a 700
Núcleo 09	Irecê	América Dourada Barra do Mendes Barro Alto Cafarnaum Canarana Central Gentio do Ouro Ibipeba Ibititá Ipupiara Irecê Itaguaçu da Bahia João Dourado Jussara Lapão Mulungu do Morro Presidente Dutra São Gabriel Uibaí Xique-Xique	De 770 a 840
Núcleo 10	Itaparica	Abaré Chorrochó Glória Macururé Paulo Afonso Rodelas	De 420 a 490
Núcleo 11	Litoral Norte e Agreste Baiano	Acajutiba Alagoinhas Aporá Araças Aramari Cardeal da Silva Catu Conde Crisópolis Entre Rios Esplanada Inhambupe Itanagra Itapicuru Jandaíra	De 770 a 840

NÚCLEO	TERRITÓRIO	MUNICÍPIO	FAMÍLIAS
		Olindina Ouriçangas Pedrão Rio Real Sátiro Dias	
Núcleo 12	Litoral Sul	Almadina Arataca Aurelino Leal Barro Preto Buerarema Camacan Canavieiras Coaraci Floresta Azul Ibicaraí Ilhéus Itabuna Itacaré Itaju do Colônia Itajuípe Itapé Itapitanga Jussari Maraú Mascote Pau Brasil Santa Luzia São José da Vitória Ubaitaba Una Uruçuca	De 910 a 1.120
Núcleo 13	Médio Rio das Contas	Aiquara Apuarema Barra do Rocha Boa Nova Dário Meira Gongogi Ibirataia Ipiáú Itagi Itagibá Itamari Jequié Jitaúna Manoel Vitorino Nova Ibiá Ubatã	De 770 a 840
Núcleo 14	Médio Sudoeste da Bahia	Caatiba Firmino Alves Ibicuí Iguaí Itambé Itapetinga	De 560 a 700

NÚCLEO	TERRITÓRIO	MUNICÍPIO	FAMÍLIAS
		Itarantim	
		Itororó	
		Macarani	
		Maiquinique	
		Nova Canaã	
		Potiraguá	
		Santa Cruz da Vitória	
Núcleo 15	Metropolitano de Salvador	Camaçari	De 560 a 700
		Candeias	
		Dias d'Ávila	
		Itaparica	
		Lauro de Freitas	
		Madre de Deus	
		Mata de São João	
		Pojuca	
		Salvador	
		São Francisco do Conde	
		São Sebastião do Passé	
		Simões Filho	
		Vera Cruz	
Núcleo 16	Piemonte da Diamantina	Caém	De 420 a 490
		Jacobina	
		Miguel Calmon	
		Mirangaba	
		Ourolândia	
		Saúde	
		Serrolândia	
		Umburanas	
		Várzea Nova	
Núcleo 17	Piemonte do Paraguaçu	Boa Vista do Tupim	De 560 a 700
		Iaçu	
		Ibiquera	
		Itaberaba	
		Itatim	
		Lajedinho	
		Macajuba	
		Mundo Novo	
		Piritiba	
		Rafael Jambeiro	
		Ruy Barbosa	
		Santa Teresinha	
		Tapiramutá	
Núcleo 18	Piemonte Norte do Itapicuru	Andorinha	De 420 a 490
		Antônio Gonçalves	
		Caldeirão Grande	
		Campo Formoso	
		Filadélfia	
		Jaguarari	
		Pindobaçu	
		Ponto Novo	
		Senhor do Bonfim	
Núcleo 19	Portal do Sertão	Água Fria	
		Amélia Rodrigues	

NÚCLEO	TERRITÓRIO	MUNICÍPIO	FAMÍLIAS
		Anguera	De 770 a 840
		Antônio Cardoso	
		Conceição da Feira	
		Conceição do Jacuípe	
		Coração de Maria	
		Feira de Santana	
		Ipecaetá	
		Irá	
		Santa Bárbara	
		Santanópolis	
		Santo Estêvão	
		São Gonçalo dos Campos	
		Tanquinho	
		Teodoro Sampaio	
Terra Nova			
Núcleo 20	Recôncavo	Cabaceiras do Paraguaçu	De 770 a 840
		Cachoeira	
		Castro Alves	
		Conceição do Almeida	
		Cruz das Almas	
		Dom Macedo Costa	
		Governador Mangabeira	
		Maragogipe	
		Muniz Ferreira	
		Muritiba	
		Nazaré	
		Salinas da Margarida	
		Santo Amaro	
		Santo Antônio de Jesus	
		São Felipe	
		São Félix	
		Sapeaçu	
		Saubara	
Varzedo			
Núcleo 21	Semiárido Nordeste II	Adustina	De 770 a 840
		Antas	
		Banzaê	
		Cícero Dantas	
		Cipó	
		Coronel João Sá	
		Euclides da Cunha	
		Fátima	
		Heliópolis	
		Jeremoabo	
		Nova Soure	
		Novo Triunfo	
		Paripiranga	
		Pedro Alexandre	
		Ribeira do Amparo	
Ribeira do Pombal			
Santa Brígida			
Sítio do Quinto			
Núcleo 22	Sertão do São Francisco	Campo Alegre de Lourdes	

NÚCLEO	TERRITÓRIO	MUNICÍPIO	FAMÍLIAS
		Canudos Casa Nova Curaçá Juazeiro Pilão Arcado Remanso Sento Sé Sobradinho Uauá	De 420 a 490
Núcleo 23	Sertão Produtivo	Brumado Caculé Caetité Candiba Contendas do Sincorá Dom Basílio Guanambi Ibiassucê Ituaçu Iuiú Lagoa Real Livramento de Nossa Senhora Malhada de Pedras Palmas de Monte Alto Pindaí Rio do Antônio Sebastião Laranjeiras Tanhaçu Tanque Novo Urandi	De 770 a 840
Núcleo 24	Sisal	Araci Barrocas Biritinga Candeal Cansanção Conceição do Coité Ichu Itiúba Lamarão Monte Santo Nordestina Queimadas Quijingue Retirolândia Santaluz São Domingos Serrinha Teofilândia Tucano Valente	De 770 a 840
Núcleo 25	Sudoeste Baiano	Anagé Aracatu Barra do Choça Belo Campo	De 910 a 1.120

NÚCLEO	TERRITÓRIO	MUNICÍPIO	FAMÍLIAS
		Bom Jesus da Serra	
		Caetanos	
		Cândido Sales	
		Caraíbas	
		Condeúba	
		Cordeiros	
		Encruzilhada	
		Guajeru	
		Jacaraci	
		Licínio de Almeida	
		Maetinga	
		Mirante	
		Mortugaba	
		Piripá	
		Planalto	
		Poções	
		Presidente Jânio Quadros	
		Ribeirão do Largo	
		Tremedal	
		Vitória da Conquista	
Núcleo 26	Vale do Jiquiriçá	Amargosa	De 770 a 840
		Brejões	
		Cravolândia	
		Elísio Medrado	
		Irajuba	
		Itaquara	
		Itiruçu	
		Jaguaquara	
		Jiquiriçá	
		Lafaiete Coutinho	
		Laje	
		Lajedo do Tabocal	
		Maracás	
		Milagres	
		Mutuípe	
		Nova Itarana	
		Planaltino	
		Santa Inês	
		São Miguel das Matas	
		Ubaíra	
Núcleo 27	Velho Chico	Barra	De 770 a 840
		Bom Jesus da Lapa	
		Brotas de Macaúbas	
		Carinhanha	
		Feira da Mata	
		Ibotirama	
		Igaporã	
		Malhada	
		Matina	
		Morpará	
		Muquém de São Francisco	
		Oliveira dos Brejinhos	
		Paratinga	

NÚCLEO	TERRITÓRIO	MUNICÍPIO	FAMÍLIAS
		Riacho de Santana	
		Serra do Ramalho	
		Sítio do Mato	

CHAMADA PÚBLICA DE ATER SDR/BAHIATER Nº 001/2024 – ATER BAHIA SEM FOME – ANEXO II - ATIVIDADES DE ATER

ATIVIDADES	OBRIGATÓRIA	OPCIONAL	ALCANCE	CARGA HORÁRIA SUGERIDA (HORAS)		
				PLANEJAMENTO	EFETIVA	TOTAL
Reunião de Articulação com os Parceiros	X		Grupal	0,5	3,5	4,0
Levantamento Socioeconômico e Geolocalização	X		Individual	-	0,5	0,5
Cadastro do Grupo Familiar	X		Individual	-	2,0	2,0
Caracterização da UPF I (Inicial)	X		Individual	-	2,0	2,0
Caracterização da UPF II (Intermediária Ano II ou III)	X		Individual	-	2,0	2,0
Caracterização da UPF III (Final)	X		Individual	-	2,0	2,0
Visita Técnica Social	X		Individual	-	2,0	2,0
Elaboração do Plano Produtivo da UPF	X		Individual	-	2,0	2,0
Visita Técnica	X		Individual	-	2,0	2,0
Demonstração Didática	X		Grupal	0,5	3,5	4,0
Seminário Territorial	X		Massal	2,0	14,0	16,0
Seminário Final	X		Massal	2,0	14,0	16,0
Excursão/Intercâmbio	X		Grupal	2,0	14,0	16,0
Curso	X		Grupal	2,0	10,0	12,0
Caracterização Comunitária Participativa		X	Grupal	2,0	14	16,0
Reunião de Socialização da Caracterização Comunitária		X	Grupal	0,5	3,5	4,0
Oficina Temática		X	Grupal	1,0	7,0	8,0
Dia de Campo		X	Grupal	1,0	7,0	8,0

CHAMADA PÚBLICA DE ATER SDR/BAHIATER Nº 001/2024 – ATER BAHIA SEM FOME**ANEXO III – PREÇOS DAS ATIVIDADES**

ATIVIDADE/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)
Reunião de Articulação com os Parceiros	R\$ 2.078,00
Levantamento Socioeconômico e Geolocalização	R\$ 149,00
Cadastro do Grupo Familiar	R\$ 280,00
Caracterização da UPF I (Inicial)	R\$ 258,00
Caracterização da UPF II (Intermediária ano II ou III)	R\$ 258,00
Caracterização da UPF III (Final)	R\$ 258,00
Visita Técnica Social	R\$ 258,00
Elaboração do Plano Produtivo da UPF	R\$ 243,00
Visita Técnica	R\$ 270,00
Demonstração Didática	R\$ 579,00
Seminário Territorial	R\$ 25.162,00
Seminário Final	R\$ 36.280,00
Caracterização Comunitária Participativa	R\$ 4.977,00
Reunião de Socialização da Caracterização Comunitária	R\$ 1.948,00
Oficina Temática	R\$ 2.596,00
Curso	R\$ 5.064,00
Excursão/Intercâmbio	R\$ 6.866,00
Dia de Campo	R\$ 2.265,00

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Descrever o número da Chamada Pública e do Núcleo (apenas 01 Núcleo por Proposta Técnica)

2. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Nome da Instituição

Sigla

Natureza

Nº CNPJ

Endereço

Telefone/Fax

Correio Eletrônico

Nome do/a Representante Legal

Correio Eletrônico

Nº SIATER

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- ✓ Apresentação do contexto em que a Proposta Técnica se insere e as condições concretas para promover a sustentabilidade das Unidades Produtivas Familiares a partir do Serviço de ATER em consonância com os princípios da PEATER e sua convergência com as diretrizes definidas pela 3ª Conferência Estadual de ATER para a execução da assistência técnica e extensão rural e a articulação de políticas públicas para a agricultura familiar, visando sua emancipação econômica, social, contribuindo para melhoria da qualidade de vida e também sua convergência com o Programa Estadual de Combate à Fome do Governo do Estado da Bahia;
- ✓ Relação da proposta com a realidade dos/as beneficiários/as, especialmente a **população rural com vulnerabilidade extrema**, devendo-se respeitar como variáveis a diversidade da agricultura familiar, o bioma e respectivo Território de Identidade de abrangência do Núcleo, suas especificidades culturais, a condição socioeconômica e ambiental;
- ✓ Conter descrição da estratégia apresentada na Proposta Técnica para articulação dos serviços de ATER com outras políticas públicas voltadas para a sustentabilidade das Unidades Produtivas Familiares numa perspectiva de Desenvolvimento Rural Sustentável com Segurança Alimentar e Nutricional;
- ✓ Descrever, caso tenha ocorrido, a participação das organizações dos/as agricultores/as familiares na construção da proposta.

4. ATIVIDADES

Descrição detalhada da forma de execução de cada uma das atividades previstas na Chamada Pública, com base no Anexo II. Conforme o contexto onde a ATER será implementada, a carga horária de cada atividade poderá ser flexível, não podendo, porém, ser inferior a carga horária mínima estabelecida conforme o Anexo II, assim como o valor individual de cada atividade não poderá ser alterado, conforme o Anexo III. Levar em consideração o Tópico 6 e o item 2.3 do Bloco II (Anexo V).

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Considerando o Anexo II e a tabela de preços, Anexo III, apresentar a distribuição mensal do número de atividades que serão realizadas.

6. METODOLOGIA

Descrever a metodologia que utilizará no desenvolvimento do projeto, devidamente fundamentada teoricamente, para a realização das atividades, conforme Tópico 7 deste edital. Levar em consideração o item 2.2 do Bloco II (Anexo V). Deve apresentar de forma clara e lógica, o desenvolvimento das ações em campo e como se articulam para o alcance das metas e objetivos elencados na proposta técnica e também, a estratégia para o estímulo do protagonismo das mulheres e geracional (juventude e pessoas idosas) na superação da insegurança alimentar e nutricional e na geração e participação equitativa da renda familiar.

7. GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Descrever o sistema de gestão da Instituição e como este será capaz de apoiar o atendimento consistente aos requisitos do projeto e assegurar a qualidade dos seus dados e informações, conforme Tópico 8 e os itens 2.4 e 2.5 do Bloco II (Anexo V) deste edital.

8. RESULTADOS ESPERADOS

A proposta apresentada deve conter as contextualizações e análises necessárias. Levar em consideração o Tópico 8.1 desta Chamada.

9. CURRÍCULO DA INSTITUIÇÃO

Apresentação de breve histórico da Instituição.

Apresentação da experiência da Instituição, conforme o Bloco 1 do Anexo V. Deverá conter tabela com as informações e, em anexo, cópias dos respectivos comprovantes.

Apresentação da estrutura física e operacional da Instituição que será utilizada na execução do contrato, conforme o item 2.6 do Bloco 2 (Anexo V). Deverá conter tabela com as informações e, em anexo, as cópias dos respectivos comprovantes.

10. CURRÍCULO DO/A COORDENADOR/A E PERFIL DA EQUIPE TÉCNICA

Apresentação dos currículos comprovados do(a) Coordenador(a) (modelo Anexo VI) e dos(as) demais integrantes da Equipe Técnica (modelo Anexo VII) que executarão os serviços de ATER. **A substituição de qualquer um(a) desses(as) profissionais apresentados(as) no processo de seleção da proposta, cuja justificativa não seja por motivo de saúde ou falecimento, somente será possível 6 (seis) meses após a ordem de serviço.**

A comprovação dos currículos será base para pontuação dos critérios objetivos de seleção do item 3.1 do Bloco 3 (Anexo VII).

Não devem ser apresentados currículos de outros profissionais previstos na Proposta Técnica (exemplo: técnicos administrativos, apoio, etc).

ANEXOS DA PROPOSTA TÉCNICA:

Junto à Proposta Técnica, deverão, obrigatoriamente, ser anexadas cópias dos seguintes documentos:

- Certificado de credenciamento no SIATER;
- Certidão de Regularidade no SICON;
- Certidão Negativa de Débitos FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Dívida Ativa com a União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Fazenda Municipal,
- Cópia do CNPJ;
- Cópia do Estatuto/Contrato Social (registrado);
- Cópia do Alvará de Funcionamento;
- Cópia da Ata de Posse ou outro documento que comprove ser o seu representante legal com poderes para assinar o contrato (registrada);
- Cópia do RG e do CPF do representante legal;
- Declaração de “superveniência de fato impeditivo” da contratação (modelo no Anexo VIII).

CHAMADA PÚBLICA DE ATER SDR/BAHIATER Nº 001/2024 – ATER BAHIA SEM FOME
ANEXO V – BAREMA (CRITÉRIOS OBJETIVOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS)

Bloco I - Experiência da Entidade em ATER para a Agricultura Familiar

Item	Discriminação	Tema/Variável	Pontuação	Pontuação Máxima	Formas de comprovação
1.1	Experiência da Entidade em ATER	Experiência em ATER para agricultores/as familiares em municípios que integram o Território base do Núcleo.	Até 01 ano (40 pt)	120	Extrato do DOU/DOE ou cópia do contrato/convênio (indicando local de atuação)
			De 01 a 02 anos (60 pt)		
			De 02 a 03 anos (80 pt)		
			De 03 a 04 anos (100 pt)		
			Mais de 04 anos (120 pt)		
		Experiência em ATER para agricultores/as familiares em municípios que não integram o Território base do Núcleo.	Até 01 ano (10 pt)	50	
			De 01 a 02 anos (20 pt)		
			De 02 a 03 anos (30 pt)		
			De 03 a 04 anos (40 pt)		
	Mais de 04 anos (50 pt)				
	Promoção da Igualdade de Gênero e Geração	Experiência comprovada de trabalho com mulheres rurais em municípios que integram o Território base do Núcleo.	Pelo menos 01 ano (10 pt)	50	Extrato do DOU/DOE ou cópia do contrato/convênio (indicando local de atuação)
			Pelo menos 02 anos (20 pt)		
Pelo menos 03 anos (30 pt)					
Pelo menos 04 anos (40 pt)					

Bloco I - Experiência da Entidade em ATER para a Agricultura Familiar

Item	Discriminação	Tema/Variável	Pontuação	Pontuação Máxima	Formas de comprovação
			Mais de 04 anos (50 pt)		
		Experiência comprovada com trabalho com mulheres rurais em municípios que não integram o Território base do Núcleo.	Pelo menos 01 ano (03 pt)	20	Extrato do DOU/DOE ou cópia do contrato/convênio (indicando local de atuação)
			Pelo menos 02 anos (05 pt)		
			Pelo menos 03 anos (10 pt)		
			Pelo menos 04 anos (15 pt)		
			Mais de 04 anos (20 pt)		
		Experiência comprovada de trabalho com juventude rural.	Pelo menos 01 ano (10 pt)	40	Extrato do DOU/DOE ou cópia do contrato/convênio (indicando local de atuação)
			Pelo menos 02 anos (15 pt)		
			Pelo menos 03 anos (20 pt)		
			Pelo menos 04 anos (300pt)		
			Mais de 04 anos (40 pt)		
1.2	Experiência da Instituição nos temas objeto desta Chamada Pública	Experiência em projetos institucionais de ATER executados no tema da Agroecologia ou sistemas de produção sustentáveis.	Pelo menos 01 ano (05 pt)	25	Extrato do DOU/DOE ou cópia do contrato/convênio (indicando local de atuação)
			Pelo menos 02 anos (10 pt)		
			Pelo menos 03 anos (15 pt)		
			Pelo menos 04 anos (20 pt)		
			Mais de 04 anos (25 pt)		
			Até 3 Grupos produtivos (20pt)	50	

Bloco I - Experiência da Entidade em ATER para a Agricultura Familiar

Item	Discriminação	Tema/Variável	Pontuação	Pontuação Máxima	Formas de comprovação		
		Experiência em acompanhamento de grupos produtivos que fazem a comercialização direta em feiras e mercados locais.	Até 5 Grupos produtivos (30pt)	45	Declarações dos/as beneficiários/as com identificação de CNPJ e/ou CPF, quantidade de beneficiários, prazo do projeto, objeto do projeto desenvolvido e onde foi realizado (municípios)		
			Até 10 Grupos produtivos (40pt)				
			Mais de 10 Grupos produtivos (50pt)				
		Nº de projetos de organização da produção, PRONAF, PAA e PNAE.	Até 10 projetos (15pt)			45	Extrato do DOE, declaração do órgão contratante ou cópia do contrato/convênio com a quantidade de beneficiários, prazo do projeto, objeto do projeto desenvolvido e onde foi realizado (municípios)
			Até 20 projetos (25pt)				
			Até 30 projetos (35pt)				
			Mais de 30 projetos (45pt)				
TOTAL				400			

Bloco II–Proposta Técnica

Item	Discriminação	Tema/Variável	Pontuação	Pontuação Máxima	Formas de comprovação
2.1	Parcerias Institucionais	A proposta conta com alguma parceria declarada de instituições de pesquisa, ensino e extensão, como núcleos, departamentos ou unidades de Institutos Federais, Universidades, CETEP, EFA/CFR e outras	1 declaração (5pt)	10	Declarações da entidade/instituição/centro com CNPJ assinatura do responsável
			2 declarações (10pt)		
		A construção da proposta contou com alguma participação declarada de	1 declaração (5pt)		

Bloco II–Proposta Técnica

Item	Discriminação	Tema/Variável	Pontuação	Pontuação Máxima	Formas de comprovação
		instituições da Agricultura Familiar.	2 declarações(10pt)		Declarações da instituição da Agricultura Familiar com CNPJ assinatura do responsável
2.2	Fundamentação Teórico/metodológica	A proposta demonstra conhecimento da realidade e dos problemas a serem enfrentados?	Sim (20pt)	20	Análise da Proposta Técnica conforme Roteiro (Anexo IV)
			Parcialmente (5pt)		
			Não (0pt)		
		Descrição da abordagem/estratégias de promoção do desenvolvimento agroecológico considerando os problemas descritos	Sim (20pt)	20	Análise da Proposta Técnica conforme Roteiro (Anexo IV)
			Parcialmente (5pt)		
			Não (0pt)		
		Descrição de metodologia de trabalho com mulheres com enfoque na igualdade de gênero	Sim (15pt)	15	Análise da Proposta Técnica conforme Roteiro (Anexo IV)
			Parcialmente (10pt)		
			Não (0pt)		
		Descrição de metodologia de trabalho com jovens e pessoas idosas	Sim (15pt)	15	Análise da Proposta Técnica conforme Roteiro (Anexo IV)
			Parcialmente (10pt)		
			Não (0pt)		
2.3	Descrição da lógica da intervenção e da estrutura dos métodos e ferramentas utilizadas nas atividades.	Relevância da estrutura metodológica para a solução do problema chave do público da ATER conforme perfil médio do núcleo	Sim (40pt)	40	Análise da Proposta Técnica conforme Roteiro (Anexo IV)
			Parcialmente (15pt)		
			Não (0pt)		

Bloco II–Proposta Técnica

Item	Discriminação	Tema/Variável	Pontuação	Pontuação Máxima	Formas de comprovação
		Relevância da lógica da intervenção para a solução do problema chave do agricultor familiar conforme perfil médio do núcleo	Sim (40pt)	40	Análise da Proposta Técnica conforme Roteiro (Anexo IV)
			Parcialmente (15pt)		
			Não (0pt)		
2.4	Gestão	Demonstração do controle de documentos (internos e externos) relacionados com o projeto	Sim (5pt)	5	Análise da Proposta Técnica conforme Roteiro (Anexo IV)
			Parcialmente(2pt)		
			Não (0pt)		
		Demonstração do controle de registros relacionados com o projeto	Sim (5pt)	5	Análise da Proposta Técnica conforme Roteiro (Anexo IV)
			Parcialmente (2pt)		
			Não (0pt)		
		Demonstração do processo de identificação e de solução de problemas	Sim (5pt)	5	Análise da Proposta Técnica conforme Roteiro (Anexo IV)
			Parcialmente (2pt)		
			Não (0pt)		
2.5	Monitoramento e Avaliação	Demonstração da metodologia de monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas (eficiência e eficácia)	Sim (35pt)	35	Análise da Proposta Técnica conforme Roteiro (Anexo IV)
			Parcialmente (25pt)		
			Não (0pt)		
			Sim (35pt)	35	Análise da Proposta Técnica conforme Roteiro (Anexo IV)
			Parcialmente(25pt)		

Bloco II–Proposta Técnica

Item	Discriminação	Tema/Variável	Pontuação	Pontuação Máxima	Formas de comprovação
		Demonstração da metodologia de monitoramento e avaliação dos indicadores das metas e de impacto (efetividade)	Não (0pt)		
2.6	Estrutura de apoio para a realização das atividades	Veículos (carro e motocicleta)(10 veículos ou mais = adequado; de 05 a 09 veículos = regular; menos de 05 veículos = insuficiente)	Adequado (15pt)	15	Cópia Nota Fiscal/Contrato de Locação
			Regular (10pt)		
			Insuficiente (0pt)		
		Escritórios (01 escritório em um dos municípios do Núcleo há pelo menos 03 anos = adequado; 01 escritório em um dos municípios do Núcleo há pelo menos 01 ano = regular; escritórios em municípios que não compõe o Núcleo = Insuficiente)	Adequado (15pt)	15	Cópia Nota Fiscal/Contrato de Locação
			Regular (10pt)		
			Insuficiente (0pt)		
		Equipamentos de Informática (06 computadores ou mais = adequado; 04 a 05 computadores = regular; menos de 04 computadores = insuficiente)	Adequado (15pt)	15	Cópia Nota Fiscal/Contrato de Locação
			Regular (10pt)		
			Insuficiente (0pt)		
TOTAL				300	

Bloco III–Equipe Técnica

Item	Discriminação	Tema/Variável	Pontuação	Pontuação Máxima	Formas de comprovação
3.1	Coordenador(a) da Equipe Técnica	Experiência profissional comprovada em coordenação de projetos de Extensão e Desenvolvimento Rural para agricultores/as familiares, suas comunidades e organizações, assentamentos de reforma agrária ou povos e comunidades tradicionais, nos últimos 05 anos.	Pelo menos 1 ano (10 pt)	50	Currículo e comprovantes anexados à Proposta Técnica conforme Modelo (Anexo VI)
			Entre 1 e 2 anos (25 pt)		
			Entre 3 e 4 anos (35 pt)		
			Igual ou Acima de 5 anos (50pt)		
	Técnicos(as) de Campo	% de profissionais em agropecuária nível médio/técnico com experiência profissional comprovada de trabalho de ATER para agricultura familiar em municípios que integram o Território base do Núcleo nos últimos 05 anos.	Pelo menos 30% (10 pt)	40	Perfil da equipe anexado à Proposta Técnica conforme Modelo (Anexo VII)
			Pelo menos 40% (20 pt)		
			Pelo menos 50% (30 pt)		
			Acima de 50% (40pt)		
		% de profissionais em agropecuária nível médio/técnico com experiência profissional comprovada de trabalho de ATER com agroecologia e/ou sistemas sustentáveis de produção.	Pelo menos 30% (20 pt)	40	Perfil da equipe anexado à Proposta Técnica conforme Modelo (Anexo VII)
			Pelo menos 40% (25 pt)		
			Pelo menos 50% (30 pt)		
			Acima de 50% (40pt)		
		% de técnicos/as com experiência profissional comprovada de trabalho de ATER com mulheres.	Pelo menos 30% (10 pt)	40	Perfil da equipe anexado à Proposta Técnica conforme Modelo (Anexo VII)
Pelo menos 40% (2 pt)					
Pelo menos 50% (30 pt)					
Acima de 50% (40pt)					
		Pelo menos 30% (15 pt)	40		

Bloco III–Equipe Técnica

Item	Discriminação	Tema/Variável	Pontuação	Pontuação Máxima	Formas de comprovação
		% de técnicos com experiência profissional comprovada de trabalho de ATER com Juventude Rural ou com experiência em mobilização juvenil e conhecimento nas políticas públicas para a Juventude Rural.	Pelo menos 40% (25 pt)		Perfil da equipe anexado à Proposta Técnica conforme Modelo (Anexo VII)
			Pelo menos 50% (30 pt)		
			Acima de 50% (40pt)		
		% de técnicos formados em Institutos Federais, Centros Territoriais de Educação Profissional ou Centros Familiares de formação por alternância.	Pelo menos 50% (30 pt)	50	Perfil da equipe anexado à Proposta Técnica conforme Modelo (Anexo VII)
			Pelo menos 60% (35 pt)		
			Pelo menos 70% (40 pt)		
			Acima de 70% (50pt)		
		3.2	Proporção de Técnicos que residem em municípios do Território que integram o Núcleo.	Relação Profissionais residentes no Território/Profissionais total	Pelo menos 40% (30 pt)
Pelo menos 50% (40 pt)					
Pelo menos 50% (40 pt)					
TOTAL				300	
TOTAL DA PROPOSTA				1000	

CHAMADA PÚBLICA DE ATER SDR/BAHIATER Nº 001/2024 – ATER BAHIA SEM FOME
ANEXO VI - MODELO DE APRESENTAÇÃO DO CURRÍCULO

COORDENADOR/A TÉCNICO/A

NOME DA ENTIDADE:	
SIGLA:	
Nº CNPJ:	
Nº DA CHAMADA PÚBLICA:	
Nº DO NÚCLEO:	

DADOS PESSOAIS							
Nome Completo:							
Nº CPF:				Nº RG:			
Conselho de Classe:				Nº Classe:			
Identidade de Gênero:	Transgênero		Cisgênero			Não-binário/Agênero	
Data Nascimento:	de		Masculino:		Feminino:		
Endereço Completo:							
Correio Eletrônico:							
Telefone (com DDD):							

FORMAÇÃO ACADÊMICA		
NÍVEL MÉDIO (Profissionalizante)		
Nome do Curso	Nome da Instituição	Ano de Conclusão

GRADUAÇÃO		
Nome do Curso	Nome da Instituição	Ano de Conclusão
PÓS-GRADUAÇÃO		
Nome do Curso	Nome da Instituição	Ano de Conclusão

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Descrever Experiência profissional comprovada em **coordenação de projetos** de Desenvolvimento Rural para agricultores familiares, suas comunidades e organizações, assentamentos de reforma agrária ou povos e comunidades tradicionais)

Entidade/Instituição			
Município:		UF:	
Período:			
Função:			
Principais atividades desenvolvidas:			

Entidade/Instituição			
Município:		UF:	
Período:			
Função:			
Principais atividades desenvolvidas:			

CHAMADA PÚBLICA DE ATER SDR/BAHIATER Nº 001/2024 – ATER BAHIA SEM FOME ANEXO VII - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DO PERFIL DOS DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA¹⁴

A – PROFISSIONAIS EM AGROPECUÁRIA NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

NOME DA ENTIDADE:	
SIGLA:	
Nº CNPJ:	
Nº DA CHAMADA PÚBLICA:	
Nº DO NÚCLEO:	

Profissional Nº			
DADOS PESSOAIS			
Nome Completo:			
Nº CPF:		Nº RG:	
Conselho de Classe:		Nº Classe:	
Data de Nascimento:			
Endereço Completo:			
Correio Eletrônico:			
Telefone (com DDD):			

Perfil				
Identidade de Gênero:	Transgênero	Cisgênero		Não-binário/Agênero
		Masculino:	Feminino:	
Formação:	Nível Médio			
	Nível Superior			
Área de Formação:	Ciências Agrárias			
	Ciências Humanas			

¹⁴ Deve-se preencher este modelo para caracterizar o perfil de cada um dos/as profissionais que irão compor a Equipe Técnica quando da contratação. A Entidade vencedora de cada núcleo deverá apresentar a DATER/BAHIATER as devidas comprovações dos currículos de todos/as os/as técnicos/as indicados/as nos perfis.

Perfil		
	Ciências Sociais	
	Ciências Sociais Aplicadas	
	Recursos Naturais (Nível Médio)	
Experiência de ATER no Território	Sem experiência/menos de 01 ano	
	01 a 03 anos	
	Mais de 03 anos	
Experiência em ATER com enfoque em Agroecologia	Sem experiência/menos de 01 ano	
	01 a 03 anos	
	Mais de 03 anos	
Experiência em ATER para Mulheres Rurais.	Sem experiência/menos de 01 ano	
	01 a 03 anos	
	Mais de 03 anos	
Experiência em ATER para Juventude Rural e/ou mobilização de Jovens Rurais.	Sem experiência/menos de 01 ano	
	01 a 03 anos	
	Mais de 03 anos	
Formação em Escola com Metodologia da Alternância.	SIM	
	NÃO	
Residência em um dos municípios do Território.	SIM	
	NÃO	

B – DEMAIS PROFISSIONAIS

NOME DA ENTIDADE:	
SIGLA:	
Nº CNPJ:	
Nº DA CHAMADA PÚBLICA:	
Nº DO NÚCLEO:	

Profissional Nº	
DADOS PESSOAIS	

Nome Completo:			
Nº CPF:		Nº RG:	
Conselho de Classe:		Nº Classe:	
Data de Nascimento:			
Endereço Completo:			
Correio Eletrônico:			
Telefone (com DDD):			

Perfil				
Identidade de Gênero:	Transgênero		Cisgênero	Não-binário/ Agênero
		Masculino:	Feminino:	
Formação:	Nível Médio			
	Nível Superior			
	Pós-Graduação			
Área de Formação:	Ciências Agrárias			
	Ciências Humanas			
	Ciências Sociais e Aplicadas			
	Engenharias			
	Ciências Biológicas			
	Ciências Exatas e da Terra			
Experiência na Área de Formação:	Linguística, Letras e Artes			
	Sem experiência/menos de 01 ano			
	01 a 03 anos			
Residência em um dos municípios do Território.	Mais de 03 anos			
	SIM			
		NÃO		

CHAMADA PÚBLICA DE ATER SDR/BAHIATER Nº 001/2024 – ATER BAHIA SEM FOME
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE “SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO” DA CONTRATAÇÃO

_____ (Razão Social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo) _____ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação em licitações e contratações mediante dispensa e inexigibilidade de licitação e não está declarada inidônea por quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Declarante

Modalidade de Licitação

Número

DISPENSA 001/2024

CONTRATO 000/2024/SDR/BAHIATER

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR/BAHIATER E A XXXXXXXXXXXXXXXXX.

O Estado da Bahia, por meio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR**, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.730.638/0001-58, representada por seu Secretário, Senhor **OSNI CARDOSO DE ARAÚJO**, consoante a competência que lhe foi delegada pelo Decreto Simples, publicado no Diário Oficial do Estado em 16 de fevereiro de 2023, e a **XX**, sediada na Av./Rua XXXXXXXXXXXXXXXX nº XXX, complemento, Bairro, no município de XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, neste ato representado (a) por Sr(a) **XXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 00.000.000-00, expedida pela (Orgão Expedidor), e do CPF nº 000.000.000-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, em consonância com o Processo SEI nº 000.0000.2023.0000000-00 nos termos da Dispensa de Licitação Nº 00/2023, embasada no art. 59, inciso XXIV da lei estadual nº 9.433/2005, e com observância da proposta apresentada pela Contratada e das disposições contidas na Lei Estadual nº 9.433, de 01 de março de 2005; na Lei Estadual nº 12.372, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 13.769, de 16 de março de 2012, aos quais se aplicam inclusive quanto aos casos omissos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) destinados a estruturação produtiva e articulação de políticas públicas para promoção do desenvolvimento rural sustentável e produção de alimentos saudáveis nas Unidades Produtivas Familiares (UPF) no Território de Identidade **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, no Estado da Bahia, de acordo com a metodologia, objetos, descrição dos serviços, quantitativo, equipe técnica e cronograma constante no Edital da Chamada Pública ATER Bahia Sem Fome SDR/BAHIATER nº 001/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CHAMADA PÚBLICA

É parte complementar deste Contrato, que as partes se obrigam a dar fiel cumprimento, independentemente de transcrição, os elementos do Procedimento Administrativo que culminou na Chamada Pública ATER Bahia Sem Fome SDR/BAHIATER nº 001/2024, Núcleo nº 00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS

Para a execução das atividades constantes neste Contrato, em acordo com o Edital Chamada Pública SDR/BAHIATER nº 001/2024, serão respeitados os seguintes procedimentos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente Contrato será executado em Regime de Empreitada por Preço Unitário.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução física dos serviços objeto deste Contrato somente ocorrerá após aprovação, pela **SDR/BAHIATER**, do cronograma físico-financeiro constante na Proposta Técnica e incluído no Sistema Informatizado de Gestão de ATER (SIGATER).

PARÁGRAFO TERCEIRO – O início dos trabalhos do presente Contrato será contado a partir da data da liberação pela **CONTRANTE** da parcela de adiantamento.

PARÁGRAFO QUARTO – Caberá ao fiscal do contrato realizar a inclusão da proposta técnica e do cronograma físico no **SIGATER**, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura dos contratos.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado à **CONTRATADA** transferir a terceiros as obrigações assumidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O valor total deste contrato é de **R\$ 00,00 (xx)**, podendo ser reajustável conforme definido nos Artigos 144 a 150 da Lei Estadual 9.433, de 01 de março de 2005 e de acordo com índice oficial mais adequado à natureza do serviço e definido pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a execução do objeto deste Contrato poderá ser alterado, de acordo com a Lei Estadual nº 9.433, de 01 de março de 2005.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Qualquer alteração necessária será feita por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento observará o estabelecido no PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA DÉCIMA, deste ajuste.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos oriundos deste contrato deverão ser efetivados na conta indicada abaixo:

Banco: XXXXXX

Agência: XXXXX

Conta nº: XXXXXX

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Estado, para o exercício de **2024 a 2027**, a cargo da **BAHIATER**, cujo Programa de Trabalho e Elemento de Despesa específica constarão da respectiva Nota de Empenho, conforme abaixo:

Unidade Orçamentária: XXXXXXXXX

Unidade Gestora: XXXXXXXXX

Projeto/Atividade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Natureza de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte: XXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PARA APRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As atividades a serem realizadas pela **CONTRATADA**, respeitadas as especificidades metodológicas, devem estar de acordo com o presente Contrato e com o Edital **Chamada Pública ATER SDR/BAHIATER nº 001/2024**, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quaisquer exigências concernentes ao serviço do objeto do presente Contrato deverão ser atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá compensar, às suas próprias expensas e no prazo estipulado pelo **CONTRATANTE**, eventuais atrasos na execução dos serviços, além de incorrer nas multas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O período de vigência deste Contrato é de 52 meses, sendo 48 (quarenta e oito) meses para execução dos serviços, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 141 da Lei Estadual nº 9.433/2005, desde que a prorrogação seja justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser identificado e definido os serviços que serão executados durante a prorrogação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

- II. Rejeitar no todo ou em parte os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- III. Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste Contrato;
- IV. Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato;
- V. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, exigindo sua correção, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de suspensão do Contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **SDR/BAHIATER**;
- VI. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer técnico/a, funcionário/a, preposto ou prestador de serviços da **CONTRATADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- VII. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- VIII. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- IX. Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das responsabilidades resultantes deste Contrato, das demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem executados e das obrigações constantes na Chamada Pública vinculada a este Contrato, conforme Cláusula Segunda, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- I. Prever e disponibilizar os recursos físicos e humanos necessários para garantir a execução dos serviços;
- II. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- III. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados ou prestadores de serviços, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, encargos previdenciários, trabalhistas, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo, assumindo a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- IV. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da SDR;
- V. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como por quaisquer danos que por ventura vier a ser provocados a SDR ou a terceiros;
- VI. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, desde que comprovada sua culpa ou dolo, salvo os casos de força maior ou caso fortuito, de acordo com o art. 393 do Código Civil Brasileiro;
- VII. Encaminhar cópia por meio físico ou eletronicamente em sistema, quando disponível, após a execução da atividade, as informações constantes no formulário de Diagnóstico da Unidade de Produção Familiar, Relatórios de Planejamento, Atividades Individuais, Coletivas, Avaliação Final dos Serviços.
- VIII. Fazer o lançamento dos dados referentes ao Diagnóstico da Unidade de Produção Familiar, de cada uma das famílias assistidas, no SIGATER, disponível em <http://www.portalsdr.ba.gov.br/portal/Intranet/sistema> ou outro sistema eletrônico definido pela BAHATER.
- IX. Encaminhar cópia por meio físico ou eletronicamente em sistema, quando disponível, após a execução da atividade, com a devida assinatura do(s) beneficiário(s), o formulário previsto do Art. 13 do Decreto nº 13.769, de 16 de março de 2012, para fins de elaboração do Relatório de Execução dos Serviços Contratados, conforme modelo definido;
- X. Encaminhar por meio físico ou eletronicamente através de sistema, quando disponível, para fins de liquidação de despesa, Relatório de Execução dos Serviços Contratados, contendo:
 - a. identificação de cada beneficiário assistido, contendo nome, estado civil, sexo, profissão, idade, CPF e endereço;
 - b. descrição das atividades realizadas;
 - c. horas trabalhadas para realização das atividades;
 - d. período dedicado à execução do serviço contratado;
 - e. dificuldades e obstáculos encontrados, se for o caso;
 - f. resultados obtidos com a execução do serviço;
 - g. o atesto do beneficiário assistido, assinado por este, de próprio punho, encaminhado conforme inciso IX;
 - h. outros dados e informações exigidos nos formulários de execução das atividades definidos pela **CONTRATANTE**.

- XI. Manter em arquivo, em sua sede, toda a documentação original referente ao Contrato firmado, incluindo o Relatório a que se refere o inciso anterior, para fins de fiscalização, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da aprovação das contas anuais do órgão contratante pelo Tribunal de Contas do Estado;
- XII. Caso a **CONTRATANTE** ou os órgãos responsáveis pelo controle externo e interno requeiram, disponibilizar a documentação original a que se refere o inciso anterior, ou cópia de seu inteiro teor, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de recebimento da requisição, nos termos do que preceitua o § 2º do Art.18 da Lei Estadual nº 12.372, de 23 de dezembro de 2011;
- XIII. Manter, durante toda execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- XIV. Publicizar marcas oficiais da **CONTRATANTE** em veículos e uniformes utilizados pelas equipes contratadas, assim como em peças de comunicação eletrônica e/ou impressas, conforme manual disponibilizado pela **CONTRATANTE**;
- XV. Disponibilizar vagas de estágio para jovens conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

A **CONTRATANTE** designará servidor e respectivo substituto para o acompanhamento do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento de cada serviço contratado será exercido por monitoramento e fiscalização, na forma a ser disposta pela **CONTRATANTE**, observado o seguinte:

a. O monitoramento será realizado periodicamente e à distância, por meio de relatório, reunião ou de sistema eletrônico, quando disponível; e

b. a fiscalização será realizada *in loco* e por meio de critérios de amostragem.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** pela perfeita execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** somente poderá executar qualquer tipo de serviço após assinatura do Contrato, emissão da Autorização de Prestação de Serviços (APS) e pagamento da parcela de adiantamento.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização e gestão, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO – A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – À **CONTRATANTE** é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste Contrato, junto a representante credenciado pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO OITAVO – Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto para representá-la na execução do Contrato, que deverá fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços por seus funcionários e outras obrigações pertinentes à contratação, sem qualquer custo adicional à **SDR/BAHIATER**.

PARÁGRAFO NONO – A **SDR/BAHIATER** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No ato da contratação será pago como adiantamento **12,5%** do valor global do contrato para a execução dos serviços de ATER. Os pagamentos das atividades executadas e aprovadas, conforme critérios estabelecidos pela SDR/BAHIATER/DATER, serão pagas a cada medição mínima de 6,25% de execução contratual, devendo ocorrer a cada 180 (cento e oitenta) dias, sendo que os lançamentos das comprovações de execução no SIGATER, compulsoriamente serão feitos mensalmente. No final de cada ano, por ocasião do encerramento do exercício financeiro, poderá pagar com medição inferior a 6,25%, a ser compensado na parcela seguinte:

a) O valor global de cada contrato será definido por valor médio família/ano e a forma de pagamento será definida por atividade realizada, multiplicando o número de atividades efetivamente realizadas pelo custo unitário determinado para cada atividade.

b) O pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o 20º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, de acordo com a demanda efetivamente executada, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor público designadas como gestor do Contrato;

c) Os valores pagos em toda as notas fiscais referentes à execução dos serviços de ATER serão decrescidos em 12,5%, em virtude do pagamento inicial no ato da contratação;

d) Além dos requisitos previstos no Art. 18 da Lei Estadual nº12.372, de 23 de dezembro de 2011, para fins de liquidação de despesa, será exigido o atesto do servidor público designado para acompanhar e fiscalizar o Contrato, o qual poderá ser realizado por meio do sistema eletrônico utilizado para o acompanhamento da execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento da Nota Fiscal/Fatura será realizado até 08 (oito) dias após apresentação e processamento desta, seguido da emissão de Ordem Bancária pela CONTRATANTE;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Nota Fiscal/Fatura somente será emitida após a aprovação do relatório de execução pelo fiscal do contrato no SIGATER;

PARÁGRAFO QUARTO - Antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA será verificada a situação da mesma relativamente às condições de habilitação exigidas na Chamada Pública vinculada a este Contrato, cujos resultados serão juntados aos autos do processo próprio;

PARÁGRAFO QUINTO - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário. O valor da multa poderá ainda ser pago pela CONTRATADA com recolhimento à conta do Estado através de Guia de Estadual de Recolhimento;

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer NotaFiscal/Fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) serviços executados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuíveis à espécie;

b) existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Do valor da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s) apresentadas(s) para pagamento, será(ão) deduzida(s), de pleno direito:

a) multas impostas pela CONTRATANTE;

b) multas, indenizações ou despesas a ela imposta, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela licitante de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;

c) cobrança indevida.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

a) Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida por meio de ofício, em que será notificada a CONTRATADA sobre as sanções previstas. Neste caso, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da nota fiscal/fatura, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - A cada pagamento a ser realizado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a regularidade fiscal da CONTRATADA deverá está em situação regular. Caso esteja com pendências ou restrições o setor responsável pelo pagamento, solicitará a CONTRATADA a sua imediata regularização.

a) Neste caso, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da nota fiscal/fatura, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO – No pagamento da parcela de adiantamento, no ato da contratação, conforme previsto neste contrato, a **CONTRATANTE** reterá sob o título de caução em dinheiro, o valor equivalente a 1% (hum por cento) do valor global do contrato, o qual será devolvido após o relatório da efetiva comprovação de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no Art.186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A recusa à assinatura do contrato e a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejarão a aplicação da pena de multa, observados os parâmetros estabelecidos nesta seção, sem prejuízo, na segunda hipótese, da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

- a) Em caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- b) Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- c) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
- d) Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.
- e) Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.
- f) As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos de correntes das infrações cometidas.
- g) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltosa, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, se exigida, além de perdê-la, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. A caso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa por ventura imposta.

Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do Art. 184 e I, IV, VI e VII do Art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do Art. 184 e II, III e V do Art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do Art.167 da Lei estadual nº 9.433/05.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DO DIREITO DA ADMINISTRAÇÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no Art.143, Seção V, da Lei Estadual nº 9.433/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará, no prazo máximo de 10 (dez) dias, iniciado a partir da data de sua assinatura, a publicação do extrato deste Contrato Administrativo, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Salvador/BA, _____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE:

Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR

Osni Cardoso de Araújo

Secretário de Desenvolvimento Rural

CONTRATADA:

XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal